



2015



2025



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Construindo a Próxima Década

Colônia Leopoldina-AL

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE
COLÔNIA LEOPOLDINA

LEI MUNICIPAL Nº 004/2015

COLÔNIA LEOPOLDINA – AL, 2015

PAULA ROSELMA DA ROCHA NASCIMENTO
PREFEITA

FRANSCISCO RAIMUNDO DA SILVA NETO
VICE-PREFEITO

ALDA INEZ COSTA CORDEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO TÉCNICA

ANDRÉA MARQUES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação
ELAINE PATRÍCIA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação
MARIA SUELEIDE SEVERINO FERREIRA	Conselho do FUNDEB
CLEBSON SANTANA DE LUNA	Conselho do FUNDEB
FLÁVIA DANIELA BORGES AMÂNCIO	Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
MARIA JOSELMA DE ARAÚJO ROCHA	Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
RIVONALDO SOARES DOS SANTOS	Conselho Tutelar
CLAUDIO ANDRÉ DA SILVA GUEDES	Conselho Tutelar
MARIA DAS GRAÇAS COSTA ALMEIDA	Câmara Municipal
MARIA DAS GRAÇAS L. F. DE OLIVEIRA	Câmara Municipal
DANIELE ANTÔNIA DA SILVA CARDOSO	Secretaria Mun. de Assistência Social
JULIANE BEZERRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Assistência Social
ANAMÉLIA LIMA DOS ANJOS	Secretaria Municipal de Saúde
WALDENILSON MOREIRA LINS	Secretaria Municipal de Saúde
ENISKLAY JANAILSON DA SILVA	Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
SILVIO FERREIRA DA SILVA	Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Lazer
EDVAN LUCAS DA SILVA	Sindicato dos Serv. Públicos Municipais
CLÁUDIO ROCHA SILVA	Sindicato dos Serv. Públicos Municipais
GILVANIA LAMENHA SILVA ANTÃO	7ª Coordenadoria Regional de Ensino
SELMA CRISTINA LUIZA AZEVEDO	7ª Coordenadoria Regional de Ensino
JADILTON DA SILVA ROCHA	Gestores Escolares da Rede Pública
MARIA ELIZA BALBINO DE OLIVEIRA	Gestores Escolares da Rede Pública
ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA	Professores da Rede Pública
CLAUDINEIDE GONÇALVES DA SILVA	Professores da Rede Pública
ELIZABETE M. DO NASCIMENTO G. VELOSO	Pais das Escolas da Rede Pública
MARIA ELENILDA PASCOAL	Pais das Escolas da Rede Pública
ELIZABETH ROCHA PEREIRA	Estudantes da Rede Pública
IRANEIDE MARIA DA SILVA	Estudantes da Rede Pública
JOSEFA IVANILDA ALVES	Moradores (Comunidade)
VICENTE BEZERRA NETO	(Comunidade)

(Instituída pela Portaria nº 021/2015, de 12 de maio de 2015 e coordenada pelo/a Secretário/a Municipal de Educação ou representante da Secretaria Municipal de Educação).

COMISSÃO COORDENADORA

ANDRÉA BARROS SILVA	Secretaria Municipal de Educação
BONIFÁCIO ALVES DA SILVA NETO	Secretaria Municipal de Educação
CLAUDIONE CLEMIR CAMPOS DA ROCHA	Secretaria Municipal de Educação
ELIANE CRISTINA LAMENHA SILVA DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação
JOSÉ ROMILDO DE MOURA	Secretaria Municipal de Educação
NEILA NARA DA SILVA TEMISTO	Secretaria Municipal de Educação
VERÔNICA LUNA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação

Lei nº 914/15

De 23 de junho de 2015.

“Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina.”

A Prefeita do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Plano Municipal de Educação de Colônia Leopoldina/AL, com prazo de vigência de 10 (dez) anos, entre os anos de 2015 a 2025, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e em consonância com o art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º São diretrizes do PME de Colônia Leopoldina/AL, conforme artigo 214 da Constituição Federal:

I - a erradicação do analfabetismo;

II - a universalização do atendimento escolar;

III - a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - a melhoria da qualidade da educação;

V - a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - a valorização dos profissionais da educação;

X - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo I desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas durante a vigência do plano, 2015-2025, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação (CME), a ser instituído;
- IV - Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 4º Caberá ao gestor municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME:

- I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisa oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo Escolar, entre outros;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implantação/implementação das estratégias e o cumprimento das 19 metas;
- III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento das avaliações.

Art. 5º Ao Fórum Municipal de Educação (FME), instituídos ou a ser instituídos por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de conferências intermunicipais e municipais de educação, em atendimento ao PME.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no caput acontecerão previamente às conferências nacionais de educação previstas até o nono ano de vigência deste plano, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas, e, se necessário, a sua revisão.

Art. 6º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

Art. 7º. O Município, no âmbito de suas competências, deverá aprovar lei específica para os seus sistemas de ensino ou rede de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação no prazo de 02 (dois) anos, contado da publicação da Lei.

Art. 8º. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Colônia Leopoldina e o Estado, incluirá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a criação de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação dos entes respectivos para o cumprimento do PME.

Art. 9º. O município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados do acompanhamento feito pela comissão instituída para monitoramento e avaliação conforme art. 3º desta lei, com total transparência à sociedade.

Art. 10. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Colônia Leopoldina, 23 de junho de 2015.



PAULA ROSELMA DA ROCHA NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicada nesta mesma data, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



JOSIANE FERNANDA DE FRANÇA NASIAZENO

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Registrada por mim, Ana Luíza no Livro 24 às fls. 755. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 –	Foto do Município de Colônia Leopoldina	23
Figura 2 –	Procissão da Festa do Glorioso Mártir São Sebastião - 25/01/2015	24
Figura 3 –	Características Sociodemográficas	25
Figura 4 –	Feira Livre de Colônia Leopoldina - 01/04/2015	26
Figura 5 –	Formatura da EJA da Escola de Ensino Fundamental Manoel Siqueira Campos – 2013	64
Figura 6 –	Encerramento do Curso de LIBRAS em Colônia Leopoldina - 22/02/2014	70
Figura 7 –	Projeto Nas Páginas da Leitura: de Colônia Leopoldina para o Mundo da Escola de Ensino Fundamental João Luiz da Silva – 2014	73

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 –	Crescimento Populacional de Colônia Leopoldina (2008-2012)	26
Gráfico 2 –	Evolução do Eleitorado de Colônia Leopoldina, Julho/2004-Julho/2014	29
Gráfico 3 –	Matrícula da Educação Infantil, Colônia Leopoldina (2007-2014)	40
Gráfico 4 –	Percentual da População de 0 a 3 Anos que Frequenta a Escola	41
Gráfico 5 –	Percentual da População de 4 e 5 Anos que Frequenta a Escola	41
Gráfico 6 –	Percentual da População de 6 a 14 Anos que Frequenta a Escola	47
Gráfico 7 –	Percentual de Pessoas de 16 Anos com pelo menos o Ensino Fundamental Concluído	47
Gráfico 8 –	Taxa de Alfabetização de Crianças que Concluíram o 3º Ano do Ensino Fundamental	48
Gráfico 9 –	Taxa de Aprovação (%) – Ensino Fundamental – Anos Iniciais	50
Gráfico 10 –	Taxa de Aprovação (%) – Ensino Fundamental – Anos Finais	50
Gráfico 11 –	Taxa de Reprovação (%) – Ensino Fundamental – Anos Iniciais	51
Gráfico 12 –	Taxa de Reprovação (%) – Ensino Fundamental – Anos Finais	52
Gráfico 13 –	Taxa de Abandono (%) – Ensino Fundamental – Anos Iniciais	53
Gráfico 14 –	Taxa de Abandono (%) – Ensino Fundamental – Anos Finais	53
Gráfico 15 –	Matrícula do Ensino Médio de Colônia Leopoldina (2010-2014)	56
Gráfico 16 –	Percentual da População de 15 a 17 anos que Frequenta a Escola	57
Gráfico 17 –	Taxa de Escolarização Líquida no Ensino Médio da População de 15 a 17 Anos	58
Gráfico 18 –	Escolaridade Média da População de 18 a 29 Anos entre os 25% mais Pobres	62

Gráfico 19 – Matrícula da Educação de Jovens e Adultos em Colônia Leopoldina (2010-2014)	65
Gráfico 20 – Taxa de Alfabetização da População de 15 Anos ou mais de Idade	66
Gráfico 21 – Taxa de Analfabetismo Funcional da População de 15 Anos ou mais de Idade	67
Gráfico 22 – Percentual da População de 4 a 17 Anos com Deficiência que Frequenta a Escola	71
Gráfico 23 – Escolaridade Média da População de 18 a 29 Anos Residente em Área Rural	73
Gráfico 24 – População Urbana e Rural de Colônia Leopoldina (2000/2010)	74
Gráfico 25 – Razão entre a Escolaridade Média da População Negra e da População Não Negra de 18 a 29 Anos	76
Gráfico 26 – Percentual de Professores da Educação Básica com Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i>	82
Gráfico 27 – Produto Interno Bruto de Colônia Leopoldina (2000-2008)	89

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 –	Características Geográficas de Colônia Leopoldina	25
Tabela 2 –	Pessoas com Vínculos Empregatícios em Ocupações Formais	27
Tabela 3 –	Assistência Social: Famílias Assistidas pelo Governo Federal	27
Tabela 4 –	Distribuição da População Eleitoral por Sexo e Faixa Etária	28
Tabela 5 –	Distribuição da População Eleitoral por Sexo e Grau de Instrução	28
Tabela 6 –	Etapas e Modalidades Educacionais de Colônia Leopoldina (2015)	34
Tabela 7 –	Resultados Finais do Censo Escolar de Colônia Leopoldina – 2013	35
Tabela 8 –	Resultados Finais do Censo Escolar de Colônia Leopoldina- 2014	35
Tabela 9 –	Matrícula do Programa Mais Educação em Colônia Leopoldina (2013-2014)	38
Tabela 10 –	População da Educação Infantil de Colônia Leopoldina (2000/2010)	40
Tabela 11 –	Matrícula da Educação Infantil Integral e Parcial de Colônia Leopoldina (2010 – 2013)	42
Tabela 12 –	Número de Escolas de Educação Infantil – Rede Municipal de Colônia Leopoldina	42
Tabela 13 –	Número de Matrículas no Ensino Fundamental, Colônia Leopoldina (2014)	45
Tabela 14 –	População do Ensino Fundamental de Colônia Leopoldina de 6 a 14 Anos (2000/2010)	45
Tabela 15 –	Matrícula do Ensino Fundamental de Colônia Leopoldina (2010-2014)	46
Tabela 16 –	IDEB Observado e Metas Projetadas – 4ª série/5º Ano do Ensino Fundamental de Colônia Leopoldina	49
Tabela 17 –	IDEB Observado e Metas Projetadas – 8ª série/9º Ano do Ensino Fundamental de Colônia Leopoldina	49

Tabela 18 – Taxa de Distorção Idade-Escolaridade – Ensino Fundamental de Colônia Leopoldina (2010-2014)	54
Tabela 19 – População do Ensino Médio de Colônia Leopoldina de 15 a 17 Anos (2000/2010)	56
Tabela 20 – Taxas de Rendimento – Ensino Médio – Colônia Leopoldina	59
Tabela 21 – Taxas de Distorção Idade-Escolaridade – Ensino Médio – Colônia Leopoldina	59
Tabela 22 – Matrícula no 2º Segmento da EJA de Colônia Leopoldina (2014.1)	65
Tabela 23 – Matrícula da Educação Especial em Colônia Leopoldina (2010-2014)	70
Tabela 24 – Variação do Piso Salarial Nacional para Nível Médio	85
Tabela 25 – Percentual de Funções Docentes com Curso Superior por Etapa/Modalidade de Ensino	86
Tabela 26 – Recursos do FUNDEB em Colônia Leopoldina (2010-2014)	90
Tabela 27 – Recursos do PNATE em Colônia Leopoldina (2009-2014)	91
Tabela 28 – Valor Repassado do PNAE pela União a Estados e Municípios por Dia Letivo para cada Aluno (2014)	92
Tabela 29 – Recursos do PNAE em Colônia Leopoldina (2010-2014)	93

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEE – Atendimento Educacional Especializado

AL – Alagoas

CAE – Conselho de Alimentação Escolar

CAQi – Custo Aluno Qualidade Inicial

CEB – Câmara de Educação Básica

CEE – Conselho Estadual de Educação

CF – Constituição Federal

CNE – Conselho Nacional de Educação

CONAE – Conferência Nacional de Educação

CRE – Coordenadoria Regional de Educação

DAEB – Diretoria de Educação Básica

Datasus – Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde

DF – Distrito Federal

EAD – Educação à Distância

EADCON – Educação à Distância Continuada

EC – Emenda Constitucional

EJA – Educação de Jovens e Adultos

ENADE – Exame Nacional de Desempenho do Estudante

ENC – Exame Nacional de Cursos

ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio

FAEL – Faculdade Educacional da Lapa

FIES – Fundo de Financiamento ao Estudante

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

FUNESO – Fundação de Ensino Superior de Olinda

ha – hectare

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDERC – Instituto de Desenvolvimento Educacional Religioso e Cultural

IES – Instituto do Ensino Superior

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

LDB – Lei de Diretrizes e Bases

LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MEC – Ministério da Educação e Cultura

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social

MS – Ministério da Saúde

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

PCCR – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração

PCN-EM – Parâmetros Nacionais para o Ensino Médio

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

PDE – Programa de Desenvolvimento da Educação

PEE – Plano Estadual de Educação

PIB – Produto Interno Bruto

PIBIC-EM – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio

PISA – Programa Internacional de Avaliação de Estudantes

PME – Plano Municipal de Educação

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNATE – Programa Nacional do Transporte Escolar

PNE – Plano Nacional de Educação

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPA – Plano Plurianual

ProEMI – Programa Ensino Médio Inovador

PROEX – Projeto de Extensão

PROUNI – Programa Universidade para Todos

QSE – Quota Salário Educação

SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEE – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

SEMARH – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recurso Hídricos

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SINAIS – Sistema Nacional da Avaliação Superior

SISU – Sistema de Seleção Unificada

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

UBS – Unidade Básica de Saúde

UFAL – Universidade Federal de Alagoas

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

UNITINS – Fundação Universidade do Tocantins

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	19
INTRODUÇÃO	21
1. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA	23
1.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA	23
1.2. A EDUCAÇÃO EM COLÔNIA LEOPOLDINA	31
1.2.1. EDUCAÇÃO BÁSICA EM COLÔNIA LEOPOLDINA	39
1.2.1.1. Etapas de Ensino	39
1.2.1.1.1. Educação Infantil	39
1.2.1.1.2. Ensino Fundamental	43
1.2.1.1.3. Ensino Médio	55
1.2.1.2. Modalidades e Diversidades Educacionais	61
1.2.1.2.1. Educação de Jovens e Adultos	63
1.2.1.2.2. Educação Especial	67
1.2.1.2.3. Educação do campo	71
1.2.1.2.4. Educação para as Relações Étnico-raciais	75
1.2.1.2.5. Educação para a Igualdade das Relações de Gêneros e Diversidade Sexual	76
1.2.1.2.6. Educação Ambiental	78
1.2.2. EDUCAÇÃO SUPERIOR EM COLÔNIA LEOPOLDINA	80
1.2.2.1. Graduação	81
1.2.2.2. Pós-graduação	82
1.2.2.3. Educação à Distância	83
1.3. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	83

1.4. GESTÃO	87
1.5. FINANCIAMENTO	89
2. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÔNIA LEOPOLDINA	94
3. ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÔNIA LEOPOLDINA	127
REFERÊNCIAS	128
ANEXOS	131

APRESENTAÇÃO

A educação traz consigo questões políticas, demonstrando essencialidades e anseios de todos os grupos que compõem a sociedade, os quais têm a necessidade de estabelecer relações diversas. Partindo desse pressuposto, a educação pode ser entendida como uma reprodutora das carências de grupos que detêm o poder econômico e/ou político, em contrapartida, é capaz de promover relações sociais, democráticas e igualitárias.

A escola almejada é composta por ideais universalizados, acolhendo a todos, sem distinção, e assegurando-os uma educação de qualidade, priorizando o desenvolvimento de suas capacidades. A instituição escolar deve estar preparada para acolher a comunidade, isto é, seu papel é transformar os indivíduos em cidadãos conscientes, utilizando a educação como instrumento para a formação cultural. Necessita-se de uma sociedade que atenda às prioridades de seus indivíduos, para que o conjunto social possa viver com igualdade de direitos tendo consciência de suas responsabilidades, e assim, alcance a sociedade do futuro que todos esperam. É primordial que a população sinta-se participante da construção de sua história e, com isso, resgate a valorização da dignidade humana na construção de um cidadão que fará uso efetivo da cidadania, pois só assim não medirá esforços para participar das atividades que possibilitarão o crescimento de sua sociedade.

A escola necessita estar adequada quanto à sua estrutura física e quanto às suas metodologias e técnicas pedagógicas; ser organizada para receber seu público de forma dinâmica e harmoniosa, agregando interesses individuais e coletivos que levarão ao sucesso e ao êxito educacional. Mas, para que isso aconteça é necessário que a escola se planeje desde os anos iniciais e assim, a criança cresça juntamente com ela, sentindo-se parte integrante do seu processo de evolução, contribuindo para que os índices de evasão e reprovação diminuam a cada ano. O professor será primordial em todo o processo, observando as necessidades essenciais dos alunos, seus avanços e suas dificuldades e fazendo os mesmos construir suas próprias identidades e reconstruírem seus conhecimentos em relação ao mundo que os cerca. A construção de propostas pedagógicas que valorizem o pensar crítico de cada integrante da escola, favorecendo a democracia e

a divisão de tarefas entre a Secretaria Municipal de Educação, professores, gestores, pessoal de apoio e comunidade é muito importante para a consecução de uma educação de qualidade. Portanto, a construção de um Plano Municipal de Educação – PME, regido pela Lei nº 13.005 aprovada em 25 de junho de 2015, é um instrumento para as melhorias educacionais a serem alcançadas no decênio de 2015-2025 com metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE e estratégias elaboradas por munícipes que representam a comunidade escolar e a sociedade civil.

Inicialmente, foi construída uma Comissão Técnica a partir de membros do Fórum Municipal de Educação e uma Comissão Organizadora encabeçada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e/ou Técnicos da SEMED, quando na estruturação do diagnóstico.

Os representantes das comissões promoveram de 2013 a 2015 reuniões periódicas no município e participaram de formações em polos regionais com as Avaliadoras Educacionais do MEC, a fim de se definir objetivos e estratégias em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino para o próximo decênio na educação municipal.

Nos dias 15 e 16 de junho de 2015, realizou-se a Consulta Pública (III Conferência Municipal de Educação), onde foi apresentado o Documento Base com propostas de vários segmentos da sociedade participantes dos grupos de trabalho. Na plenária final houve apresentação, avaliação e votação de afirmação ou negação às propostas aditivas, substitutivas ou supressivas ao documento.

O Plano Municipal de Educação de Colônia Leopoldina é um plano democrático e de cidadania educacional estruturado a partir de discussões e opiniões da sociedade leopoldinense, respeitando suas necessidades e aspirações na busca de uma educação para todos.

Secretaria Municipal de Educação de Colônia Leopoldina/AL

INTRODUÇÃO

Traçar um plano de trabalho consiste em estabelecer objetivos e enumerar as ações necessárias para alcançá-los. Fazer um Plano Municipal de Educação – PME é, basicamente definir metas a serem atingidas em um prazo máximo de 10 anos e descrever as estratégias que serão executadas no decênio. O PME é muito mais do que uma declaração de intenções, não reside apenas em garantir um direito fundamental pelo qual os municípios têm responsabilidade. Por isso, a dinâmica estabelecida para a construção desse documento se deu de forma coletiva, coordenada pela Comissão Técnica e Coordenadora instituídas pela Portaria nº 006/2014 e republicada pela Portaria nº 21/2015 que mobilizou a sociedade civil.

A elaboração do PME está prevista no Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005/2014 no art. 2º desta lei que tem como fundamento a Constituição Federal/1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9394/96 que define diretrizes educacionais no âmbito nacional:

- I - erradicação do analfabetismo;*
- II - universalização do atendimento escolar;*
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;*
- IV - melhoria da qualidade da educação;*
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;*
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;*
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;*
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;*
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;*
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.*

O PME é um documento que visa planejar as políticas públicas para a área educacional a curto, médio e longo prazo e, com isso, contribuir na efetivação da universalização do acesso à educação. Este plano é um instrumento que garante os

direitos das crianças, adolescentes e jovens a sua escolaridade, simultaneamente, constitui-se a obrigatoriedade do cumprimento das metas e estratégias validadas em consonância com o PNE e o Plano Estadual de Educação/Alagoas - PEE/AL, contidas na Lei Municipal, nº 914/2015 que aprova esse plano.

A intencionalidade da aprovação desse Plano é de dar continuidade às políticas públicas educacionais evitando o descumprimento do que está definido e aprovado em lei.

Ressalta-se que o PME é um plano municipal que contém políticas na esfera estadual e municipal servindo de base para a continuidade dessas políticas na elaboração dos planos de governo.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, que dele participamos, clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos. Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito de cidadania, autonomia e de comprometimento, com a formação plena dos cidadãos, nos anima e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento da sociedade do conhecimento, marca do século XXI.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a elevação global do nível de escolaridade da população de Colônia Leopoldina; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, na educação pública; e a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais. Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Colônia Leopoldina aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir, na contemporaneidade, de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

1. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA (Aspectos históricos, geográficos, socioeconômicos, políticos e culturais)



Figura 01: Foto do município de Colônia Leopoldina – Alagoas (2010)

A cidade de Colônia Leopoldina está situada no Vale do Rio Jacuípe, bem próximo à Serra do Teixeira. Seu início é datado do começo do século XIX com o surgimento de uma primitiva povoação. Sabe-se, contudo, que o território chegou a pertencer a Porto Calvo até 1901. Só a partir de 1852, com a instalação da colônia militar foi que se efetivou como povoado. A colônia foi criada com muita festa e com

a presença, inclusive, do presidente da província de Alagoas, José Bento da Cunha Figueiredo. A história não registra os motivos para a instalação da colônia militar. Os antigos moradores contam que o objetivo era combater e exterminar o banditismo que dominava as matas de Porto Calvo. O primeiro comandante e diretor-fundador da colônia foi o tenente João da Gama Lobo Bentes. A colônia também foi dirigida por Olavo Elói Pessoa da Silva e pelo alferes Augusto Pereira Ramalho. Em 5 de janeiro de 1860, a colônia recebeu o Imperador Dom Pedro II. A passagem de Dom Pedro consolidou o povoado e se tornou fato histórico. A antiga casa da diretoria onde se hospedou o imperador existe até hoje. Quando a colônia militar foi extinta, em 1867, Leopoldina continuou sob a jurisdição de Porto Calvo e logo depois entrou em decadência. A Lei 372, de 1861, criou o distrito de Leopoldina e uma outra lei, em 1901, elevou-o à vila e depois município. Isso contribuiu para que a antiga colônia voltasse a progredir. Em 1923, passou à condição de cidade. A freguesia foi criada sob as bênçãos de Nossa Senhora do Carmo, mas a comunidade festeja, também, São Sebastião, São João e São Pedro. Além das festas cristãs, Colônia comemora também sua Emancipação, anualmente a 16 de julho.



Fig. 02: Procissão da Festa do Glorioso Mártir São Sebastião - 25/01/2015

O município localiza-se no extremo nordeste do Estado de Alagoas, na região Zona da Mata. Limita-se ao Norte com o Estado de Pernambuco, ao Sul com o

município de Joaquim Gomes, a Leste com a cidade de Novo Lino, e a Oeste pelo município de Ibateguara.

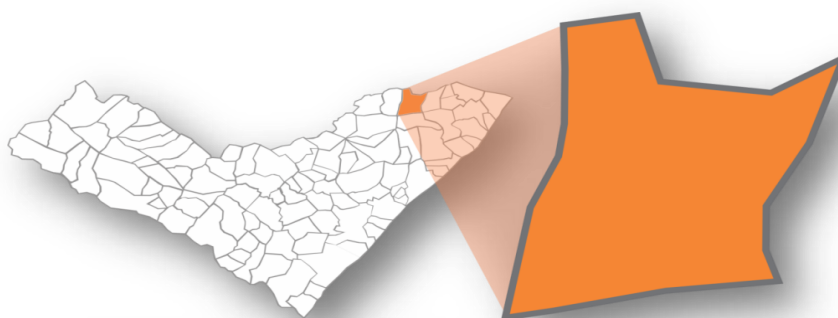
A área do município leopoldinense é de 314 km², formada de único distrito, sede municipal. Limita-se com o Estado de Pernambuco pelo rio Jacuípe, que orienta o povoamento da região. Às suas margens, localizam-se a Usina Taquara e a Destilaria Autônoma Porto Alegre. O clima da cidade é o predominante na Zona da Mata, tropical chuvoso com verão seco, estação chuvosa no outono/inverno. Como na região o período da estiagem vai de outubro a abril, a temperatura oscila entre a máxima de 39°C e mínima de 27°C (Ver **Tabela 01**), com uma umidade relativa em torno de 70%. O sistema orográfico (relevo) do município é formado pelas Serras do Teixeira, do Leite, Urubu e Catita. A cobertura vegetal é pouco preservada pela ação devastadora do próprio homem no contínuo desmatamento que agride a natureza, e também pelo avanço da cana-de-açúcar.

Tabela 01: Características Geográficas de Colônia Leopoldina

Situação Geográfica					
Coord. Geográficas		Clima	Temperatura		Altitude
Latitude(S)	Longitude		Mínima	Máxima	
- 08° 54' 32"	35° 43' 30"	Tropical chuvoso com verão seco. Estação chuvosa no outono/inverno.	27°	39°	140

Fonte: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

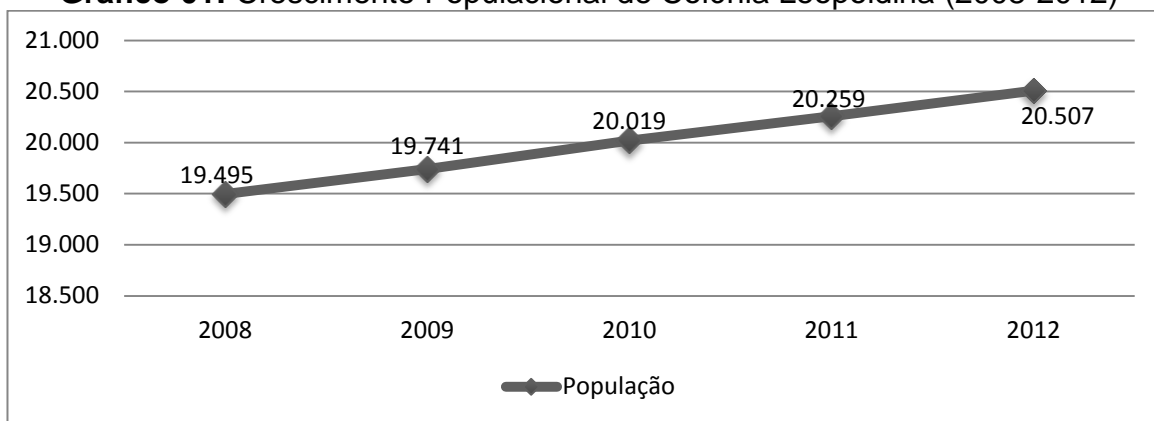
Figura 03: Características Sociodemográficas de Colônia Leopoldina



População estimada 2014	21.477
População 2010	20.019
Área da unidade territorial (km ²)	207,893
Densidade demográfica (hab/km ²)	96,29
Código do Município	2702108
Gentílico	leopoldinense
Prefeito	PAULA ROSELMA DA ROCHA NASCIMENTO

Fonte: IBGE/2014

Gráfico 01: Crescimento Populacional de Colônia Leopoldina (2008-2012)



Fonte: Datasus/MS/IBGE – Censos Demográficos/Adaptação

De acordo com o **Gráfico 01**, pode-se perceber que nos últimos cinco anos houve um crescimento populacional de 4,94% no município.

A principal fonte de renda do município é representada pela agricultura, através da cana-de-açúcar. Além deste produto, o município destaca-se como um dos principais produtores de banana prata do Estado, tendo ainda como produtos agrícolas a mandioca e o milho. Essas culturas são cultivadas no município e algumas são vendidas para outros municípios de Alagoas e para Pernambuco. A pecuária apresenta pequeno desenvolvimento com a criação e comercialização de gados de raça comum e dos alimentos derivados do leite, como o queijo e a manteiga.



Fig. 04: Feira livre de Colônia Leopoldina – 01/04/2015

A indústria é representada pela Usina Taquara, produtora de açúcar e pela Destilaria Autônoma Porto Alegre, que produz álcool. Há também na cidade olarias e cerâmicas para a fabricação de tijolos e telhas, panificadoras e casas de farinhas, que aumentam a fonte de renda municipal. O comércio local dispõe de algumas lojas que se abastecem em Recife, Maceió, Fortaleza, Caruaru, São Paulo, dentre outras cidades. O movimento bancário é realizado pela agência do Banco do Brasil, Casas Lotéricas da Caixa Econômica Federal e miniagência do Bradesco. Muitas pessoas são empregadas através de concurso público na prefeitura e nas instituições estaduais. Outras trabalham em supermercados e lojas.

Tabela 02: Pessoas com Vínculos Empregatícios em Ocupações Formais

Atividades Econômicas	2011	2012
Agropecuária	64	58
Comércio	119	134
Construção Civil	2	2
Indústria	4.239	3.660
Serviços	1.037	826
Total	5.461	4.680

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego – MTE / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS

Observa-se, de acordo com a **Tabela 02**, que a atividade econômica que possui menos pessoas com vínculos empregatícios é a construção civil, enquanto a de maior vinculação é a indústria, pois o município de Colônia Leopoldina possui dois polos industriais sucroalcooleiros, Destilaria Autônoma Porto Alegre e Usina Taquara. De 2011 a 2012 houve uma queda no número de empregados na indústria de 13,66%, podendo ter sido devido à crise canavieira que vem afetando todo o Estado de Alagoas na última década e também ao êxodo rural no município.

Tabela 03: Assistência Social: Famílias Assistidas pelo Governo Federal

Famílias	2012
Número de famílias beneficiadas como o bolsa família	3.029
Transferência de renda diretamente às famílias em condição de pobreza e extrema pobreza pelo Governo Federal – (R\$1,00)	4.347.636,00
Pessoas inscritas no Cadastro Único – Total	13.642

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS

Como vê-se na **Tabela 03**, mais da metade da população está inscrita no cadastro único, sendo transferido pelo Governo Federal, em média, para cada beneficiário R\$318,69 (trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

Colônia Leopoldina nasceu com a criação, pelo Governo Imperial, de uma colônia militar, em 20 de fevereiro de 1852, para combater os remanescentes dos revoltosos cabanos e papa-méis, instalados na densa mata do território que ia de Maragogi a Porto Calvo. A derrota dos rebeldes terminou com o posto militar avançado, em 1867, mas o povoado que se havia formado em torno dele, consolidou-se. O Imperador D. Pedro II visitou o lugar em 1860. Em vista disso, a antiga colônia homenageou a Imperatriz Dona Leopoldina, filha do monarca.

A comemoração da Emancipação Política do município ocorre todos os anos no dia 16 de julho, dia festivo em que a cidade recebe muitos visitantes.

Tabela 04: Distribuição da População Eleitoral por Sexo e Faixa Etária

Faixa Etária	Masculino (M)	%M/T	Feminino (F)	%F/T	Não Informado (N)	%N/T	Total (T)	%/TT
Inválida	2	100,00	0	0,000	0	0,000	2	0,020
16 anos	51	49,040	53	50,960	0	0,000	104	0,790
17 anos	106	48,180	114	51,820	0	0,000	220	1,670
18 a 20 anos	565	49,910	567	50,090	0	0,000	1.132	8,600
21 a 24 anos	731	50,310	722	49,690	0	0,000	1.453	11,030
25 a 34 anos	1.684	49,990	1.685	50,010	0	0,000	3.369	25,580
35 a 44 anos	1.203	47,820	1.411	52,180	0	0,000	2.704	20,530
45 a 59 anos	1.256	48,400	1.339	51,600	0	0,000	2.595	19,700
60 a 69 anos	500	47,980	542	52,020	0	0,000	1.042	7,910
70 a 79 anos	216	47,370	240	52,630	0	0,000	456	3,460
Superior a 79 anos	55	59,140	38	40,860	0	0,000	93	0,710
Total (TT)	6.459	49,040	6.711	50,960	0	0,000	13.170	100,000

Fonte: TSE/2014

Como pode-se perceber na **Tabela 04**, a maior parte do eleitorado do município de Colônia está na faixa etária acima dos 24 anos, com maior concentração de 25 a 34 anos de idade.

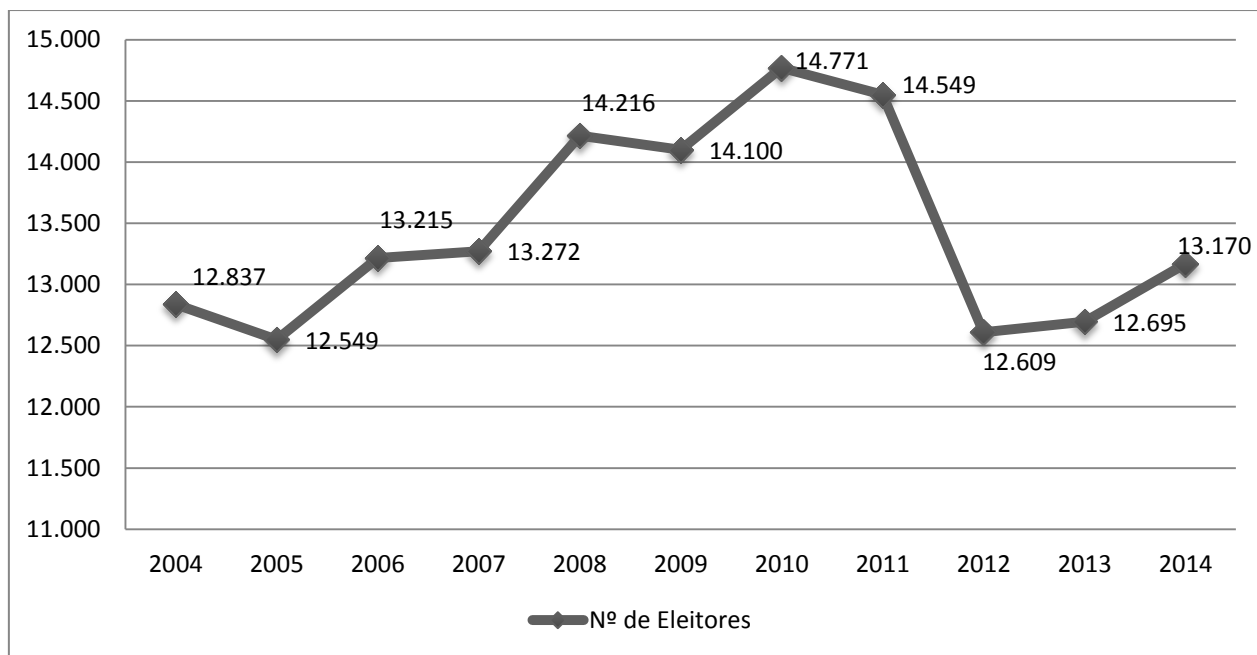
Tabela 05: Distribuição da População Eleitoral por Sexo e Grau de Instrução

Grau de Instrução	Masculino (M)	%M/T	Feminino (F)	%F/T	Não Informado (N)	%N/T	Total (T)	%/TT
ANALFABETO	1.770	51,603	1.660	48,397	0	0,000	3.430	26,044
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	134	45,578	160	54,422	0	0,000	294	2,232
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1.661	52,949	1.476	47,051	0	0,000	3.137	23,819
ENSINO MÉDIO COMPLETO	558	38,643	886	61,357	0	0,000	1.444	10,964
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	523	44,210	660	55,790	0	0,000	1.183	8,983
LÊ E ESCRIVE	1.552	52,379	1.411	47,621	0	0,000	2.963	22,498
SUPERIOR COMPLETO	116	31,956	247	68,044	0	0,000	363	2,756
SUPERIOR INCOMPLETO	145	40,730	211	59,270	0	0,000	356	2,703
TOTAL (TT)	6.459	49,043	6.711	50,957	0	0,000	13.170	100,000

Fonte: TSE/2014

Na **Tabela 05**, constata-se que do total de eleitores do município em 2014, 3.430 eleitores são analfabetos e isso representa mais de $\frac{1}{4}$ dos votantes do município; e apenas 363 eleitores possuem nível superior completo de escolarização, ou seja, menos de 3% dos eleitores.

Gráfico 02: Evolução do Eleitorado de Colônia Leopoldina-AL, Julho/2004 a Julho/2014



Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE) – Ano 2014/Adaptação

Nota-se no **Gráfico 02** que o número de eleitores de Colônia vinha crescendo desde o ano 2006 até 2010, com uma pequena diminuição de 116 eleitores de 2008 a 2009. Em 2010 atinge-se o maior número de votantes do período considerado – 14.771; em contrapartida, de 2011 para 2012, o total de eleitores do município caiu consideravelmente para 12.609, tendo uma queda de 1.940 eleitores e, isso se deve, provavelmente, ao recenseamento eleitoral da identificação biométrica realizado em 2011, onde muitos eleitores que votavam no município e residiam em outros, optaram por transferir seus títulos eleitorais.

No município de Colônia Leopoldina, os três poderes são atuantes. Os quais têm a devida representação: o poder executivo é formado pelo gestor municipal (prefeito) e secretários que atuam em diversas vertentes da administração pública executando as leis; o legislativo é composto por onze vereadores que são responsáveis por elaborar as leis; e o poder judiciário é formado pelo juiz e pelo representante do ministério público, o promotor.

A estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Colônia Leopoldina vem sendo ampliada em função das mudanças ocorridas em sua condição de gestão, com isso aumenta a sua responsabilidade para garantir aos seus usuários o acesso universal e integral.

Em 2012, a estrutura organizacional representada em seu organograma comportava setores que executavam atividades de apoio, como também departamentos que se ocupavam das ações executadas diretamente para a população.

Conforme a Constituição Federal de 1988, as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único organizado, de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais e participação da comunidade.

A condição de Gestão na qual o município de Colônia Leopoldina encontra-se habilitado, Gestão Plena do Sistema Municipal, lhe responsabiliza por um conjunto de ações e serviços que devem ser oferecidos à população usuária com garantia de referência em, pelo menos, dois níveis de complexidade.

O Sistema Municipal de Saúde de Colônia Leopoldina é constituído por Unidades de Saúde Públicas Municipais, predominantemente ambulatoriais e uma hospitalar. Sendo prevalentemente público, conta desde 2012 com 01 Unidade Mista de Saúde, 08 Unidades Básicas de Saúde em que funcionam as Equipes de Saúde da Família, 01 Laboratório de Patologia Clínica, Centro de Atenção Psicossocial I, Núcleo de Apoio à Saúde da Família e o Centro de Reabilitação, que dispõe de serviços como: Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia. O município também oferece atendimentos em: Nutrição, Odontologia, Ortopedia, Ultrassonografia e Educação Física.

As Unidades Básicas de Saúde – UBS representam o ponto principal de entrada do usuário no sistema; e devem estar alocadas para servir um determinado grupo populacional que mora ou trabalha na sua área geográfica de abrangência.

1.2. A EDUCAÇÃO EM COLÔNIA LEOPOLDINA

Segundo o capítulo III, seção I, DA EDUCAÇÃO, da cultura e do desporto da CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CF/1988, pactua a educação como direito de todos, como podemos ver em seu Art. 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n°. 9394/96, em seu artigo 1º, faz uma distinção conceitual sobre educação e educação escolar.

“Art.1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.”

Nesse sentido, a LDB (art. 3º), reportando-se ao artigo 206 da Constituição Federal - CF/1988, estabelece uma base de princípios para o ensino, objeto da legislação educacional, a saber:

“Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extraescolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”.

Tais princípios que norteiam a educação escolar devem evocar o compromisso com a superação das limitações oriundas do tempo, do espaço, das diversidades geográficas e demográficas, das adversidades naturais e/ou advindas da formação política, econômica, social e cultural da população brasileira no que se refere ao usufruto desse direito constitucional.

O PNE é um documento preconizado pela CF/1988, como podemos constatar a seguir em seu art. 214:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

- I - erradicação do analfabetismo;*
- II - universalização do atendimento escolar;*
- III - melhoria da qualidade do ensino;*
- IV - formação para o trabalho;*
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.*

Depois, vindo a apresentar modificação e acréscimo:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

O Plano Nacional de Educação recém-aprovado tem características que o tornam diferente dos planos anteriores. Uma das diferenças é que esse PNE é decenal por força constitucional, o que significa que ultrapassa governos. Além disso, tem vinculação de recursos para o seu financiamento, com prevalência sobre os Planos Plurianuais - PPAs e, também por força de lei, cumpre a função de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração. O amplo e democrático processo de debate, que começou na Conferência Nacional de

Educação – CONAE 2010 e culminou com sua aprovação pelo Congresso Nacional, reforça o caráter especial desse plano.

O PNE define como prioridade a garantia e a ampliação do acesso, a melhoria das condições de permanência e o aprimoramento da qualidade da educação básica ofertada a todos os brasileiros. Nesse sentido, as instituições responsáveis pela educação pública no Brasil têm o dever de assegurar as condições básicas para garantir o êxito dos resultados do processo educacional: a efetivação da aprendizagem escolar.

Em Colônia Leopoldina ainda não foi constituído o Conselho Municipal de Educação, portanto, não tem instituído o Sistema Municipal de Ensino, ficando assim, subordinado ao Conselho Estadual de Educação. Contudo, as escolas municipais não possuem portaria de autorização e funcionamento. Estão sendo tomadas as devidas providências para a regularização das escolas junto à 7ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, com sede em União dos Palmares - Alagoas.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar foi implantado desde 1997 e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, desde 2007. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos Profissionais da Educação Municipal foi estabelecido em 1998 e, atualmente, está passando por reformulação.

O município de Colônia Leopoldina possui 21 instituições educacionais, sendo atualmente, 01 escola estadual e 20 escolas municipais (06 urbanas e 14 rurais). Dentre as escolas municipais, há 02 instituições que ofertam exclusivamente a Educação Infantil e a escola estadual oferta somente o Ensino Médio, como vê-se na **Tabela 06**. Conta-se, ainda, com um polo de Ensino Superior do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Religioso e Cultural - IDERC, que é sediado em uma escola municipal da zona urbana.

Tabela 06: Etapas e Modalidades Educacionais de Colônia Leopoldina (2015)

Instituição de Ensino		Etapas Ofertadas									
		Educação Infantil				Ensino Fundamental				Ensino Médio	
		Creche		Pré-Escola		Ens. Fund. Anos Iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	EJA 1º Segmento	EJA 2º Segmento	Ed. Regular	EJA
		Parcial	Integral	Parcial	Integral						
Municipais	Alfredo de Paula Cavalcante			X		X					
	Antônio Lins da Rocha						X		X		
	Creche Branca de Neve	X		X							
	Creche Santo Antônio		X		X						
	Fernandes Lima					X		X			
	Francisco Santana e Silva					X					
	Jaime Lustosa de Altavila					X					
	João Batista de Luna					X					
	João Luiz da Silva			X		X		X			
	Joaquim Luiz da Silva			X		X					
	Joaquim Monteiro da Cruz					X					
	José Augusto da Silva					X		X			
	José Máximo de Souza Filho					X		X			
	José Santana de Melo					X					
	Manoel Henrique de Luna				X	X		X			
	Manoel Siqueira Campos		X	X	X	X	X	X			
	Profª Zora de M. C. Moreira					X		X			
Nossa Senhora do Carmo					X						
São Manoel					X						
7 de Setembro					X						
Estadual	Esc. Est. Aristheu de Andrade									X	X

Fonte: Secretaria Municipal de Colônia Leopoldina – AL

Segundo o INEP O Censo Escolar é uma pesquisa que tem por objetivo realizar um amplo levantamento sobre as escolas de educação básica no País. É o mais importante levantamento estatístico educacional brasileiro sobre as diferentes etapas e modalidades de ensino da Educação Básica e da Educação Profissional, realizado anualmente. O período de coleta é definido por Portaria, e, nos últimos anos, o início da coleta tem sido a última quarta-feira do mês de maio, nomeada como o Dia Nacional do Censo Escolar. Essa data de referência foi escolhida para se adequar ao calendário escolar de um país com a grandeza e a diversidade do Brasil.

Tabela 07: Resultados Finais do Censo Escolar de Colônia Leopoldina - 2013

Número de Alunos Matriculados										
Município	Dependência	Matrícula Inicial								
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)	
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais		Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio
Colônia Leopoldina	Estadual	0	0	0	0	732	0	0	0	0
	Municipal	72	408	2.563	1.820	0	167	0	0	0
	Privada	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total	72	408	2.563	1.820	732	167	0	0	0

²Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

Fonte: INEP

Como pode-se observar na **Tabela 07**, o atendimento educacional do município abrange a educação infantil (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental dos Anos Iniciais (incluindo a Educação de Jovens e Adultos) e Finais, e o estado fica responsável pela oferta do Ensino Médio. Com isso, constata-se que a predominância do atendimento escolar em instituições públicas é municipal, que corresponde a 87,3% do alunado, enquanto o atendimento escolar estadual é de apenas 12,7%.

Tabela 08: Resultados Finais do Censo Escolar de Colônia Leopoldina - 2014

Número de Alunos Matriculados										
Município	Dependência	Matrícula Inicial								
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)	
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais		Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio
Colônia Leopoldina	Estadual	0	0	0	0	736	0	0	0	0
	Municipal	46	448	2.417	1.398	0	557	0	0	0
	Privada	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total	46	448	2.417	1.398	736	557	0	0	0

²Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

Fonte: INEP

De acordo com a **Tabela 08** o número de alunos matriculados no Ensino Médio aumentou e, acredita-se, que isso se deve ao maior fluxo de alunos dos anos finais do Ensino Fundamental. Registrou-se um aumento acentuado na matrícula EJA presencial devido ao município ter passado a ofertar essa modalidade para os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental a partir de 2014.

Enquanto concepção teórica, a Educação Integral reflete o desenvolvimento integral do ser humano, isto é, traduz as oportunidades de acesso às várias instâncias culturais da sociedade e a visão do ser humano como ser composto por diversas camadas interrelacionadas que dizem respeito não apenas à cognição, mas à emoção, subjetividade, desejos, entre outros. Ela se apoia em três pilares. O primeiro é o desenvolvimento do ser humano em todas as dimensões, não só do ponto de vista intelectual, mas também do afetivo, do social e do físico. O segundo é a integração de tempo e espaço, com a inclusão de diversos fatores no processo educativo. Com tal integração, a educação não fica limitada a um espaço escolar nem se apoia exclusivamente no professor, corresponsabilizando cidadãos e trazendo uma diversidade de olhares e saberes para os processos de aprendizagem. Já o terceiro pilar é o do desenvolvimento das atividades em tempo integral.

De acordo com dados coletados pelo Observatório do PNE, no Brasil, as creches ainda precisam atender cerca de 3 milhões de crianças, e na pré-escola, cerca de 1 milhão, e visando superar esse déficit a **meta 6** do Plano Nacional de Educação, propõe o aumento da jornada escolar. A ideia é que na próxima década, pelo menos metade das escolas de Educação Básica ofereçam ensino em tempo integral, atendendo a, no mínimo, 25% dos estudantes.

No município de Colônia Leopoldina essa oferta de Educação em tempo integral se dá em duas instituições de ensino, uma na zona urbana que atende 47 crianças e outra na zona rural com 96 crianças, matriculadas em 2015.

Como estratégia de induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral, o Ministério da Educação e Cultura - MEC criou pela portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10 o Programa Mais Educação. A Secretaria de Educação de Colônia Leopoldina, no ano de 2012, aderiu ao Programa, porém deu início no ano de 2013, visando também a inspiração da implantação da Educação Integral na rede municipal, ampliando a jornada escolar para 7 horas diárias, por meio de atividades optativas de acordo com o projeto educativo em curso nas unidades escolares.

O referido Programa foi criado como política de ação contra a pobreza, a exclusão social e a marginalização cultural e prevê ações socioeducativas no

contraturno escolar para estudantes do Ensino Fundamental, defendendo a ideia de que a ampliação do tempo e espaço educativos, por meio da gestão intersetorial focada na realidade local, é solução para melhorar o desempenho escolar e a qualidade de ensino no município.

De acordo com o projeto educativo de cada escola, são escolhidas até seis atividades a cada ano, nos macrocampos de: acompanhamento pedagógico (atividade obrigatória); educação ambiental; direitos humanos em educação; cultural e artes; cultural digital; prevenção e promoção da saúde com o objetivo de fomentar atividades para melhorar o ambiente escolar. Para o desenvolvimento de cada atividade, o governo federal repassa recursos para o ressarcimento dos monitores, aquisição de kits de materiais, contratação de pequenos serviços e obtenção de materiais de consumo e permanentes.

A prefeitura municipal de Colônia Leopoldina, oferece contrapartida na contratação de Professores Comunitários, que são responsáveis por coordenar a oferta, o planejamento e a execução das atividades, organizar os recursos e espaços. Além da contratação do Professor Comunitário, há a participação no fornecimento da alimentação escolar, obedecendo um balanceado cardápio elaborado pela nutricionista do município. Atualmente o Programa realiza-se na integração de parcerias com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo desenvolver ações articuladas visando possibilitar aos estudantes oportunidades de participar das atividades de forma complementar. A articulação intersetorial como a que se propõe, além de agregar diferentes formas de aprendizagens, de construção do conhecimento e de cidadania, possibilita o fortalecimento de vínculos entre as famílias das crianças e dos adolescentes, reduzindo a ocorrência de vulnerabilidade e riscos sociais a que estão expostos.

Na rede municipal existem seis escolas que participam do Programa Mais Educação, sendo quatro escolas da zona urbana e duas da zona rural e atendem juntas diariamente 576 alunos (Ver **Tabela 9**).

Tabela 9 – Matrícula do Programa Mais Educação em Colônia Leopoldina (2013-2014)

LOCALIDADE	ESCOLAS MUNICIPAIS	NÚMERO DE ALUNOS		PROFESSORES COMUNITÁRIOS
		2013	2014	
URBANA	Escola de Ensino Fundamental Joaquim Luiz da Silva	100	100	01
	Escola de Ensino Fundamental Alfredo de Paula Cavalcante	100	100	01
	Escola de Ensino Fundamental Antônio Lins da Rocha	100	100	01
	Escola de Ensino Fundamental Profª Zora de Menezes Cleto Moreira	100	100	01
RURAL	Escola de Ensino Fundamental João Luiz da Silva	93	76	01
	Escola de Ensino Fundamental Manoel Siqueira Campos	100	100	02

Fonte: PDDE Interativo / Adaptação

A Educação Integral deve ter como um de seus pilares a reestruturação do ensino, priorizando a melhoria na qualidade da educação nesta etapa de ensino e ampliando a permanência do estudante na escola. Além desses requisitos, deve estabelecer uma melhoria na qualidade social dos estudantes, propiciando-lhes uma educação que esteja ademais da construção unilateral dos conhecimentos e aprendizagens dos conteúdos.

Mesmo não sendo novo os ideais da Educação Integral no panorama educacional brasileiro, em Colônia Leopoldina no Ensino Médio ainda não há oferta desta Educação, que pressupõe um conjunto de estratégias para o desenvolvimento completo do estudante, a partir da integração e ampliação de tempo, espaços e conteúdos de aprendizagem, dentro e fora da escola.

O município não possui escolas que ofertam o ensino profissionalizante, mas faz parcerias com instituições que têm a missão de desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho com ações educacionais, como Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social que, em 2014, ofereceu à população leopoldinense cursos, como de: bombeiro, cabeleireiro, maquiador e transporte de cargas pesadas.

1.2.1. EDUCAÇÃO BÁSICA EM COLÔNIA LEOPOLDINA

1.2.1.1. Etapas de Ensino

1.2.1.1.1. Educação Infantil

Conforme a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 208 há uma determinação expressa para o Estado com a Educação obrigando-o a garantir o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade (IV – EC nº. 14/06).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº. 9.394/96, Seção II - Da Educação Infantil, artigos 29, 30 e 31, menciona essa etapa de ensino:

Art. 29 – A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 30 – A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31 – Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Em relação à Educação Infantil é necessário compreender que a criança não é um adulto em miniatura, ao contrário, ela apresenta características próprias de sua faixa-etária, pois tem suas formas de perceber, compreender e se comportar diante do mundo que a cerca. Dessa forma, todos os dados levantados sobre a Educação Infantil municipal são importantes diagnósticos para o planejamento escolar e assim, possibilitar uma aprendizagem significativa às crianças como também proporcionar ao professor a realização de um trabalho de maneira eficiente.

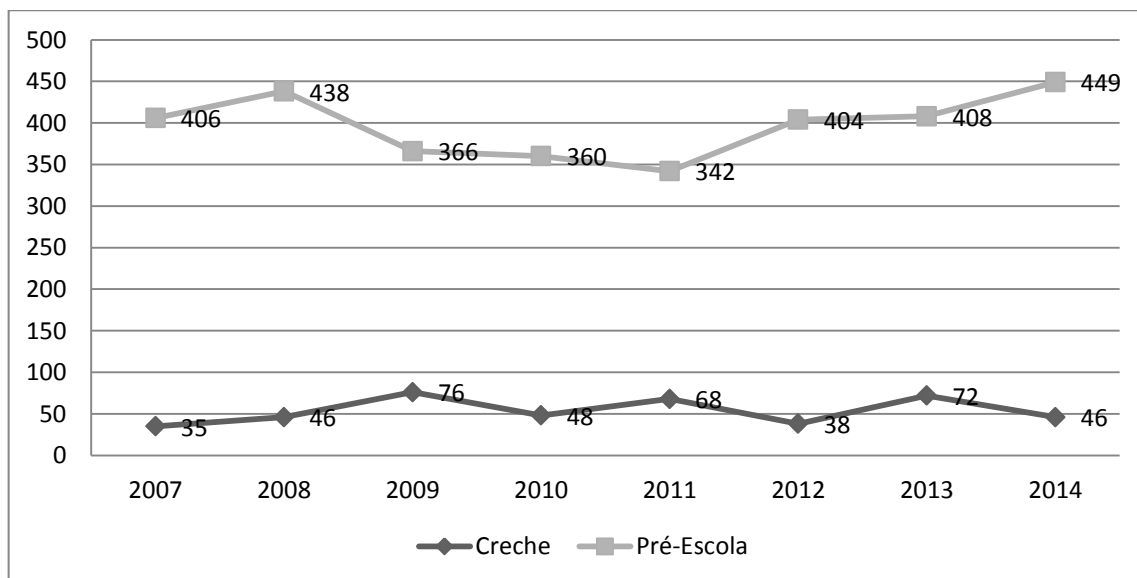
Tabela 10: População da Educação Infantil de Colônia Leopoldina (2000/2010)

Ano	População					
	Creche			Pré-escola		
	Rural	Urbana	Total	Rural	Urbana	Total
2000	763	1.138	1.901	345	570	915
2007	454	1.147	1.601	281	681	962
2010	378	1.179	1.557	219	629	848

Fonte: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004;(5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000/Adaptação

Vê-se na **Tabela 10** que a população com idade de creche na zona rural decresceu consideravelmente de 2000 a 2007 e na zona urbana tem aumentado de 2000 a 2010, mesmo sendo em pequenas proporções. Já a população com idade de pré-escola percebe-se que, na zona rural vem também decrescendo enquanto que na zona urbana apresenta variação, aumentando no intervalo de 2000 a 2007 e diminuindo de 2007 a 2010. Contudo, é notável que a população na faixa etária da educação infantil no município de Colônia Leopoldina vem diminuindo a cada ano.

Gráfico 03: Matrícula da Educação Infantil, Colônia Leopoldina (2007-2014)

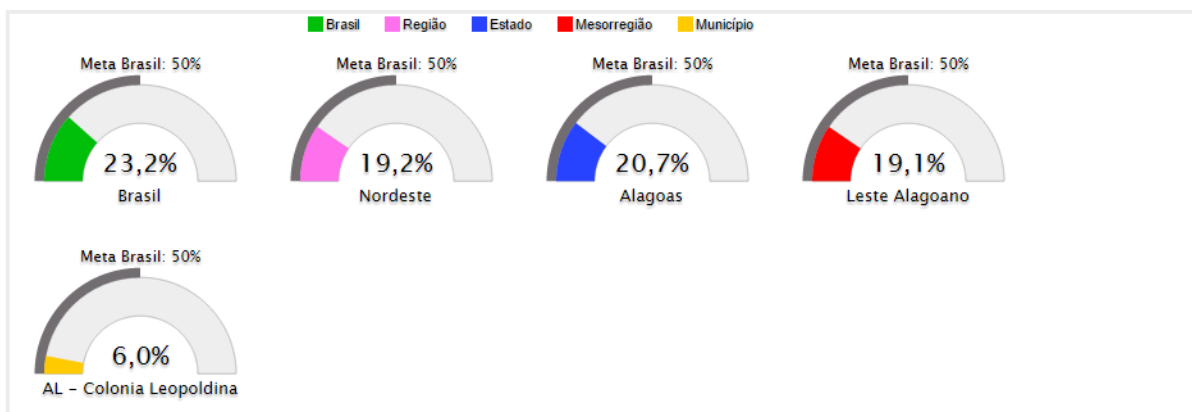


Fonte: Portal do INEP – 2014/Adaptação

Mesmo com o decréscimo da população na idade para ingressar na Educação Infantil, verifica-se que as matrículas na Pré-escola, de acordo com o **Gráfico 03**, têm aumentado nos últimos três anos, com um crescimento de 107 matrículas, que correspondem a um aumento de 31,28% e, acredita-se que isso se deve à obrigatoriedade da educação básica dos 4 aos 17 anos decorrente da

Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Já o número de crianças em Creche tem apresentado variantes progressivas e regressivas ao longo desses oito anos, atingindo em média 53,6 matrículas por ano, um número muito distante da população de crianças nessa faixa etária, que supera 1500 habitantes por ano no município.

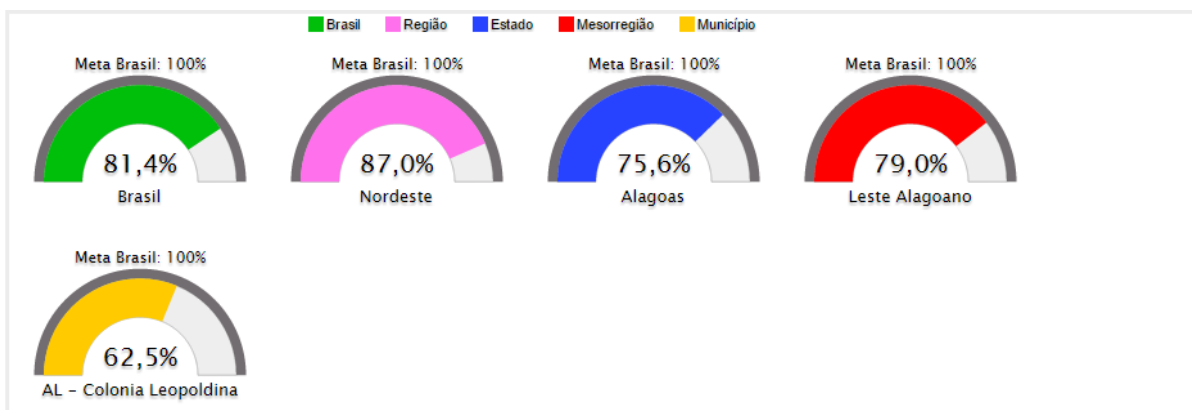
Gráfico 04: Percentual da População de 0 a 3 Anos que Frequenta a Escola



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Compreende-se de acordo com os dados acima, que o município de Colônia Leopoldina apresenta índices bem inferiores em relação às outras estâncias geográficas do país quando se trata da população de crianças de 0 a 3 anos que frequenta a escola. Enquanto o Estado apresenta 20,7% de crianças matriculadas, o município só apresenta 6%, índice este muito distante da **meta 1** do PNE que é de, no mínimo, 50% até o ano de 2024.

Gráfico 05: Percentual da População de 4 e 5 Anos que Frequenta a Escola



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Percebe-se no **Gráfico 05**, que houve melhorias na oferta de matrícula escolar para crianças de 04 e 05 anos de idade, mas o município ainda está abaixo dos índices de todas as outras regiões geográficas citadas no gráfico, pois enquanto a região Nordeste apresentou percentual de 87,0% o município só atingiu 62,5%, estando longe da universalização da pré-escola prevista no PNE na **meta 1** que determina esta universalização até 2016.

O município possui crianças matriculadas em creche e pré-escola, parcial e integral, como pode-se apreciar na tabela a seguir:

Tabela11: Matrícula da Educação Infantil Integral e Parcial de Colônia Leopoldina (2010-2013)

ANO	EDUCAÇÃO INFANTIL							
	MATRÍCULA RURAL				MATRÍCULA URBANA			
	CRECHE		PRÉ-ESCOLA		CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
2010	01	16	55	26	00	24	292	57
2011	03	24	55	25	00	17	252	20
2012	00	09	31	28	00	26	275	53
2013	00	33	57	17	31	34	286	49

Fonte: SEMED de Colônia Leopoldina – AL , 2014

Confirma-se com a **Tabela 11** que no município de Colônia Leopoldina as matrículas da Educação Infantil aumentaram no intervalo de tempo de 2012 a 2013, mas é notório que o atendimento em creche foi precário, estando ainda muito aquém do atendimento devido, e cabe ao município expandir a oferta dessa etapa de ensino, com o apoio das esferas estadual e federal.

Tabela 12: Número de Escolas de Educação Infantil – Rede Municipal de Colônia Leopoldina

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
CRECHE	2007	1	1	2
	2008	1	1	2
	2009	1	-	1
	2010	1	-	1
	2011	1	-	1
	2012	1	-	1
	2013	1	1	2

PRÉ-ESCOLA	2007	4	4	8
	2008	4	4	8
	2009	4	3	7
	2010	4	3	7
	2011	4	3	7
	2012	4	3	7
	2013	4	4	8

Fonte: INEP/MEC/Adaptação

Na **Tabela 12** observa-se que no período de 2009 a 2012 na zona rural não teve oferta de educação em creche devido à diminuição da população infantil nesta faixa etária de acordo com a **Tabela 10**, retomando esta oferta em 2013. Já o número de instituições de ensino que ofertam pré-escola, manteve-se em 04 (quatro) de 2007 a 2013 na zona urbana, não deixando de ser ofertada neste intervalo de 07 (sete) anos, tanto na zona urbana quanto na rural.

1.2.1.1.2. Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental é uma das etapas da Educação Básica no Brasil, sendo de responsabilidade das escolas públicas municipais e estaduais com a garantia de acesso das crianças a esta etapa de ensino, destinado a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade. A legislação educacional brasileira definia o Ensino Fundamental com duração de 8 anos, de frequência obrigatória e oferta gratuita nos estabelecimentos públicos de ensino e de matrícula a partir dos 7 anos de idade, facultativa a partir dos 6 anos. Em 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº11.274, institui o Ensino Fundamental de nove anos de duração com a inclusão das crianças de seis anos de idade.

Com a aprovação da Lei nº 11.274/2006, há a inclusão de um número maior de crianças matriculadas nas escolas brasileiras, especialmente aquelas pertencentes às classes populares menos favorecidas.

A ampliação do Ensino Fundamental de oito para nove anos de duração exige tratamento diferenciado do ponto de vista político-administrativo e pedagógico, uma vez que o objetivo é ofertar um maior número de anos no ensino obrigatório,

assegurando a todas as crianças um período mais longo de interação no convívio escolar com maiores oportunidades de aprendizagem.

Com essa determinação, o Ensino Fundamental passou a ser organizado em anos iniciais (1º ao 5º ano), sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade e anos finais (6º ao 9º ano).

A Resolução Nº 08/2007 CEB/CEE-AL alicerçada nas competências atribuídas pela Constituição Estadual de Alagoas (Art.203), pela Lei Estadual Nº 6.202/2000 e pelo Decreto Nº.1.820/2004, determina no art. 1º que as unidades escolares do sistema estadual de ensino de Alagoas iniciem o processo de implantação do Ensino Fundamental de 09 anos a partir do ano letivo 2007 com base nas orientações contidas no Parecer CEB/CEE-AL nº 119/2007 e nesta resolução.

O município de Colônia Leopoldina iniciou a implantação desta organização no ano letivo de 2006, de acordo com a Lei Nacional 11.274 e Estadual.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu Art.32, define que o Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;*
- II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;*
- III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;*
- IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.*

O Ensino Fundamental, portanto, é uma das etapas de ensino que contribui para a formação básica do cidadão, principalmente por meio do acesso à leitura, à escrita e aos conteúdos de uma forma geral, do desenvolvimento das capacidades individuais e do convívio social.

Universalizar essa etapa de ensino é essencial, portanto, necessária para o atendimento às crianças de 6 anos de idade. Esta meta contida no PNE exige que o

município assegure essa universalização já que a rede municipal é a maior detentora da matrícula nessa faixa etária conforme demonstra a **Tabela 13**.

Tabela 13: Número de Matrículas no Ensino Fundamental de Colônia Leopoldina, 2014.

Matrícula Inicial			
Município	Dependência	Ensino Fundamental	
		1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais
Colônia Leopoldina	Estadual	0	0
	Municipal	2.417	1.398
	Privada	0	0
	Total	2.417	1.398

Fonte: INEP

Tabela 14: População do Ensino Fundamental de Colônia Leopoldina de 06 a 14 Anos (2000/2010)

Ano	População		
	Ensino Fundamental		
	Rural	Urbana	Total
2000	1.439	2.253	3.692
2007	1.158	3.029	4.187
2010	1.107	3.172	4.279

Fonte: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004;(5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000/Adaptação

De 2000 a 2010 a população de estudantes do Ensino Fundamental cresceu, mesmo diminuindo na zona rural, pois com o êxodo rural muitas famílias migraram para a zona urbana (Ver **Tabela 14**).

Tabela 15: Matrícula do Ensino Fundamental de Colônia Leopoldina (2010-2014)

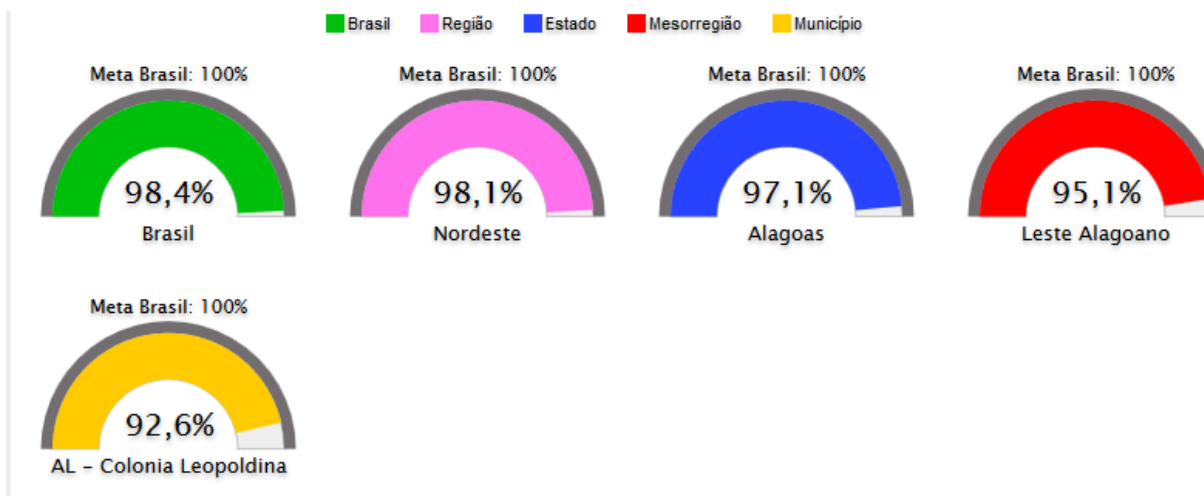
Matrícula do Ensino Fundamental de Colônia Leopoldina, 2010 – 2014					
Ano	Esfera	Ensino Fundamental			Total
		Ens. Fund. Anos Iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	EJA 1º e 2º Segmento	
2010	Estadual	-	-	-	4.902
	Municipal	2.923	1.884	95	
2011	Estadual	-	-	178	5.029
	Municipal	2.835	1.937	79	
2012	Estadual	-	-	128	4.740
	Municipal	2.682	1.816	114	
2013	Estadual	-	-	-	4.550
	Municipal	2.563	1.820	167	
2014	Estadual	-	-	-	4.372
	Municipal	2.417	1.398	557	

Fonte: INEP/Adaptação

Comparando-se a **Tabela 14** com a **Tabela 15**, tomando como referência o ano 2010, visualiza-se que o total de matrículas no Ensino Fundamental é maior que o total da população na faixa etária de 0 a 14 anos de idade. Este fato deve-se, possivelmente, ao número de estudantes acima dos 14 anos ainda cursando o Ensino Fundamental. A partir de 2011, vê-se na **Tabela 15** que, o número de estudantes do Ensino Fundamental tem diminuído, apesar da população do município está crescente, devido, provavelmente, a um maior fluxo de estudantes para o Ensino Médio.

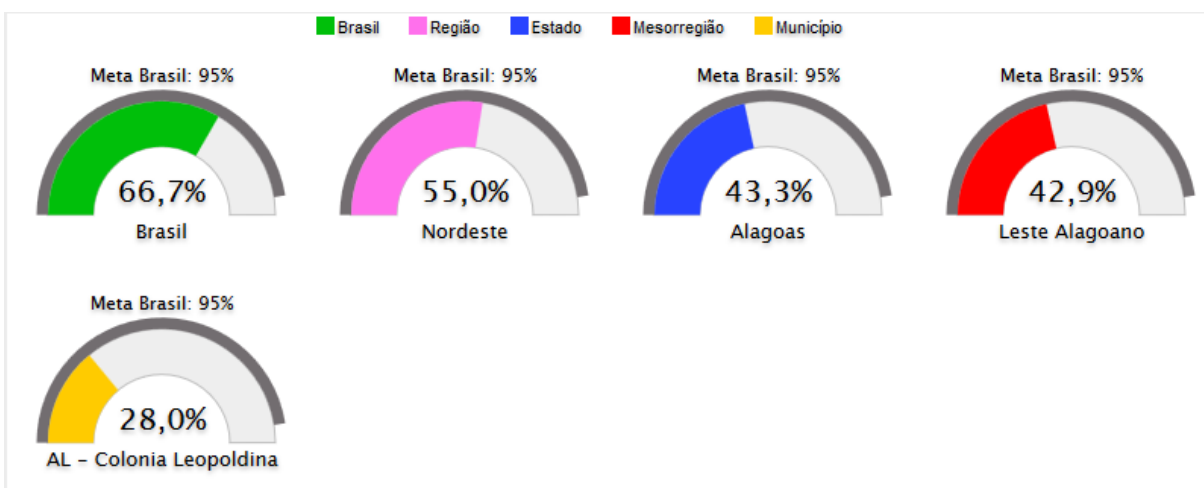
O Ensino Fundamental de 9 anos, com ingresso nessa etapa de ensino aos 6 anos de idade, começou a ser implantado no Brasil em 2007 e no PNE está definida pela **meta 2** a universalização desse ensino de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos com a garantia de que pelo menos 95% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano, mas para o alcance dessa meta será preciso ocorrerem mudanças estruturais, sobretudo nos anos finais. As políticas públicas deverão ter como foco um ensino de melhor qualidade e sintonizado com a entrada dos jovens na adolescência, que proporcionem menores índices de reprovação e de evasão.

Gráfico 06: Percentual da População de 6 a 14 Anos que Frequenta a Escola



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Gráfico 07: Percentual de Pessoas de 16 Anos com pelo menos o Ensino Fundamental Concluído



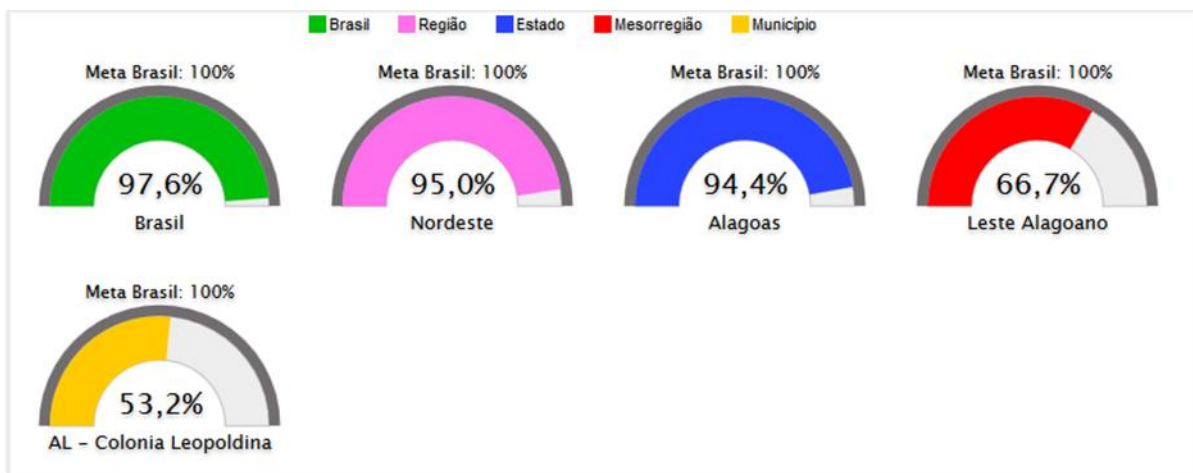
Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

No **Gráfico 06**, nota-se que o município de Colônia Leopoldina mesmo estando abaixo 7,4% da meta nacional de universalização do Ensino Fundamental de 9 anos, há a possibilidade de alcançá-la até o final de vigência deste PME. Já com o **Gráfico 07**, percebe-se que o município está muito abaixo da meta nacional de 95% quando se trata da conclusão do Ensino Fundamental pelos estudantes até 16 anos de idade, ficando atrás do Brasil em 38,7% e de Alagoas em 15,3%.

Uma criança pode ser considerada alfabetizada quando tem domínio da leitura e da escrita, sendo assim ferramentas essenciais para prosseguir com

aprendizado, buscando novas informações, aumentando sua capacidade de se expressar, de apropriar-se da literatura, de ler e de construir textos em diferentes gêneros, de enxergar com novos olhos o mundo na qual está inserida. A **meta 5** do PNE que objetiva alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental é um tanto quanto ousada quando se considera os atuais resultados das avaliações nacionais nos anos iniciais desta etapa de ensino. Mas pode ser motivadora, desde que haja um trabalho voltado à melhoria da qualidade da formação inicial e continuada dos professores, acompanhada de políticas públicas acessíveis a todas as crianças nessa idade escolar.

Gráfico 08: Taxa de Alfabetização de Crianças que Concluíram o 3º Ano do Ensino Fundamental



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

O município de Colônia Leopoldina encontra-se em situação inferior às esferas geográficas brasileiras (mesorregião, estado, região, país) quando se refere à taxa de alfabetização de crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental, sendo que em 2014 já deveria ter atingido 81,8% e ao final da vigência deste PME, em 2025, tem meta de 100%, mas, em 2010, se encontra 46,8% abaixo da referida meta nacional, o que demanda políticas de educação voltadas à alfabetização - leitura, escrita e educação matemática (Ver **Gráfico 08**).

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB agrupa dois conceitos prioritariamente importantes para a garantia da qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações nacionais implementadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, por meio da Diretoria da Educação Básica – DAEB e com o apoio da Secretaria de

Educação Básica do Ministério da Educação e Cultura e de universidades que integram a Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação e Cultura.

Tabela 16: IDEB Observado e Metas Projetadas – 4ª série/5º Ano do Ensino Fundamental de Colônia Leopoldina

	Anos									
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
Ideb Observado	2.2	3.4	3.0	2.9	3.2					
Metas Projetadas		2.3	2.7	3.2	3.4	3.7	4.0	4.3	4.7	

Fonte: INEP/Adaptação

Nos anos de 2011 e 2013, as metas projetadas do IDEB de Colônia Leopoldina para os anos iniciais (Ver **Tabela 16**) não foram alcançadas, mas em 2013 já se percebe um pequeno crescimento, ficando, apenas, 0,2 pontos abaixo da meta estabelecida que foi de 3,4.

Tabela 17: IDEB Observado e Metas Projetadas – 8ª série/9º Ano do Ensino Fundamental de Colônia Leopoldina

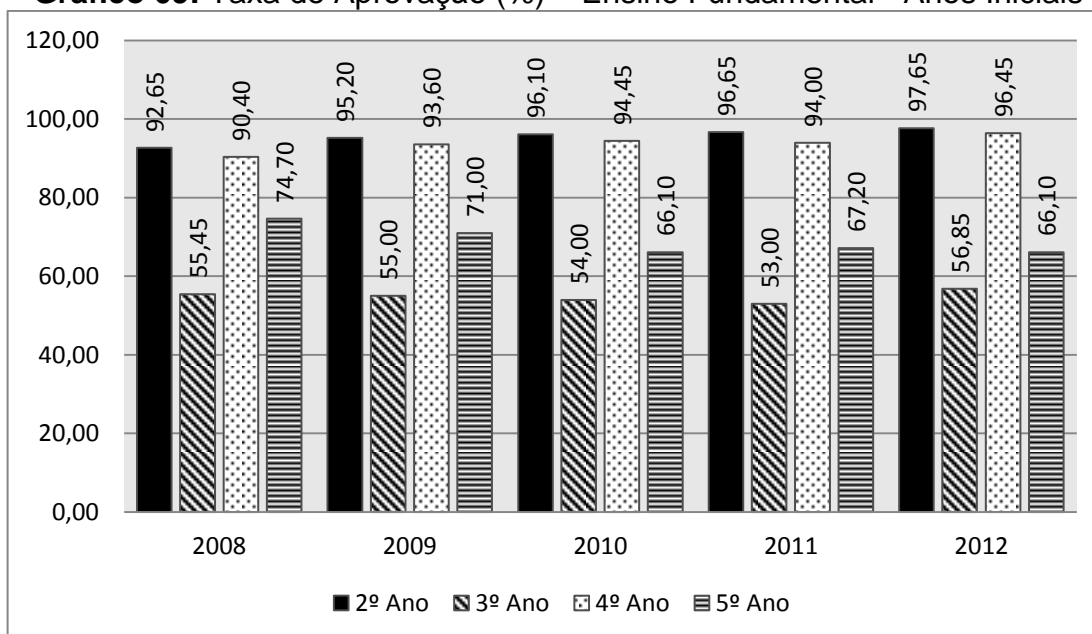
	Anos									
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
Ideb Observado	2.2	2.6	3.1	2.3	2.6					
Metas Projetadas		2.3	2.4	2.7	3.1	3.5	3.8	4.0	4.3	

Fonte: INEP/Adaptação

As metas projetadas para os anos 2011 e 2013 não foram alcançadas pelo município, estando em 2013 16,1% abaixo da meta estabelecida (Ver **Tabela 17**). Portanto, esse quadro de déficit educacional em que se encontram os anos finais do Ensino Fundamental precisa de um olhar diferenciado. Necessita-se de investimentos educacionais para reforçar habilidades dos estudantes nos componentes curriculares, em Língua Portuguesa, com foco em leitura, e em Matemática, enfatizando a resolução de problemas, através de meios que possibilitem a melhoria dos resultados nas avaliações nacionais, das taxas de aprovação e do fluxo escolar.

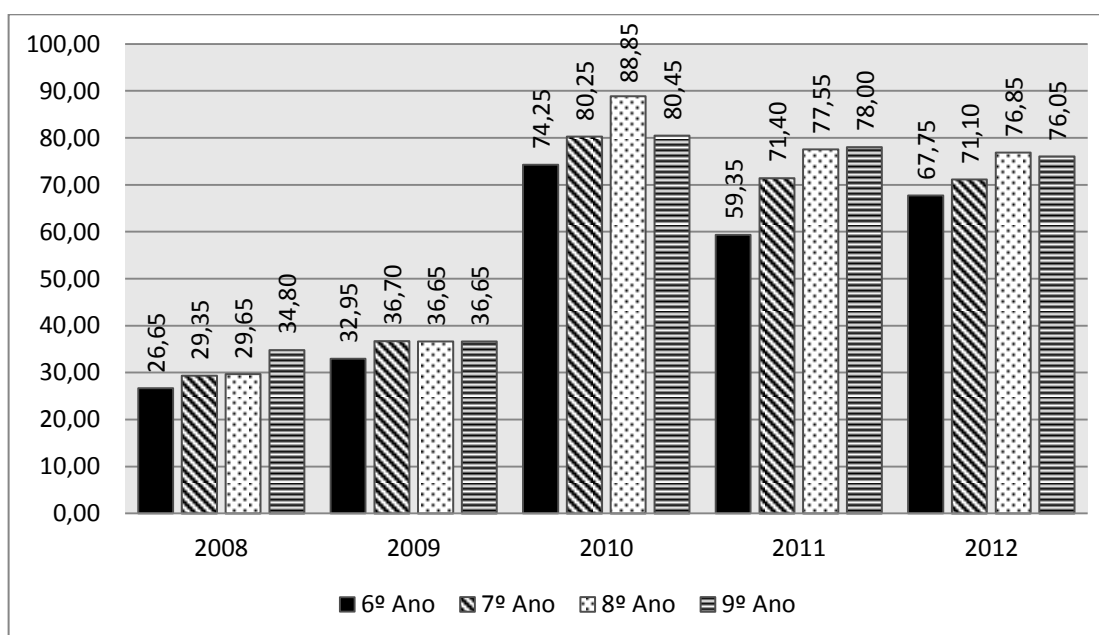
A reprovação na escola, temida por muitos estudantes, é impopular entre educadores brasileiros. Portanto, o MEC tem sugerido que as escolas não reprovem as crianças nos primeiros anos do Ensino Fundamental. Movimentos entre educadores brasileiros, nesse sentido, começam a tomar forma no intuito de modificar uma cultura de reprovação presente na sociedade e aplicada à educação. Ainda é cedo para avaliar os resultados desse posicionamento, mas espera-se que ocorram mudanças que garantam um melhor desempenho entre os estudantes.

Gráfico 09: Taxa de Aprovação (%) – Ensino Fundamental - Anos Iniciais



Fonte: INEP/Adaptação

Gráfico 10: Taxa de Aprovação (%) – Ensino Fundamental - Anos Finais



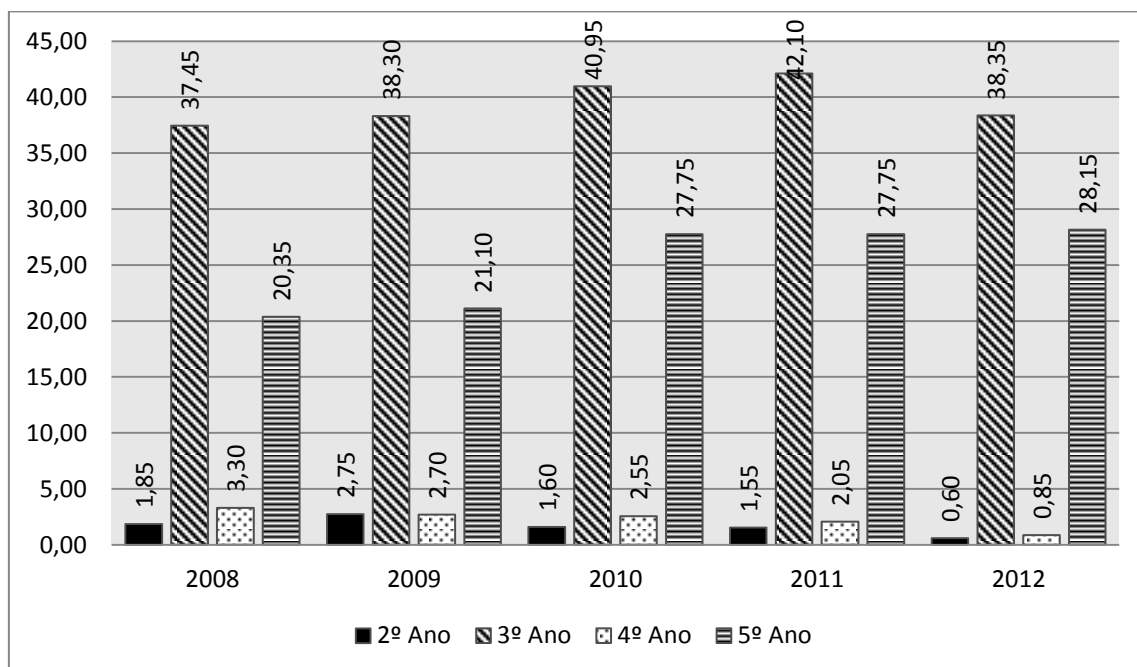
Fonte: INEP/Adaptação

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental as turmas de 2º e 4º anos atingiram mais de 90% de aprovação no período analisado, enquanto que em 2011 as turmas de 3º alcançaram o pior índice, apenas, 53% (Ver **Gráfico 09**). Já nos anos finais, registra-se uma evolução considerável na taxa de aprovação de 2008 a 2010, partindo do mais baixo índice de 26,65% nas turmas de 6º ano em 2008 e atingindo o melhor índice de 88,85% nas turmas de 8º ano em 2010 (Ver **Gráfico 10**).

Os altos índices de reprovação brasileira pode-se dizer que são influenciados pelo fato de que muitas crianças chegam à escola aos seis anos sem nenhuma formação anterior, ou seja, muitas delas ainda não frequentam a Educação Infantil.

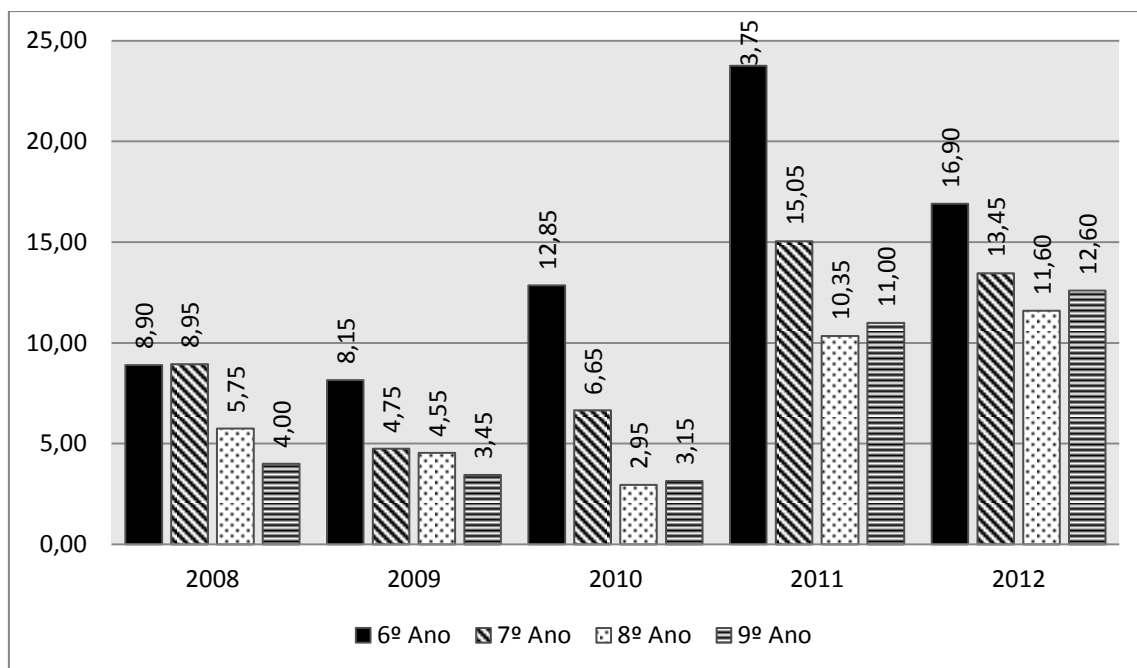
Segundo o professor emérito da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, Miguel Gonzales Arroyo, reprovar uma criança não ajuda em nada para melhorar sua autoestima ou sua vontade de estudar. Para ele, a reprovação é uma medida antipedagógica e antiética, já que muitas vezes a nota abaixo da média ocorre somente em uma matéria, mas o aluno é obrigado a estudar todas novamente no ano letivo posterior.

Gráfico 11: Taxa de Reprovação (%) – Ensino Fundamental - Anos Iniciais



Fonte: INEP/Adaptação

Gráfico 12: Taxa de Reprovação (%) – Ensino Fundamental - Anos Finais



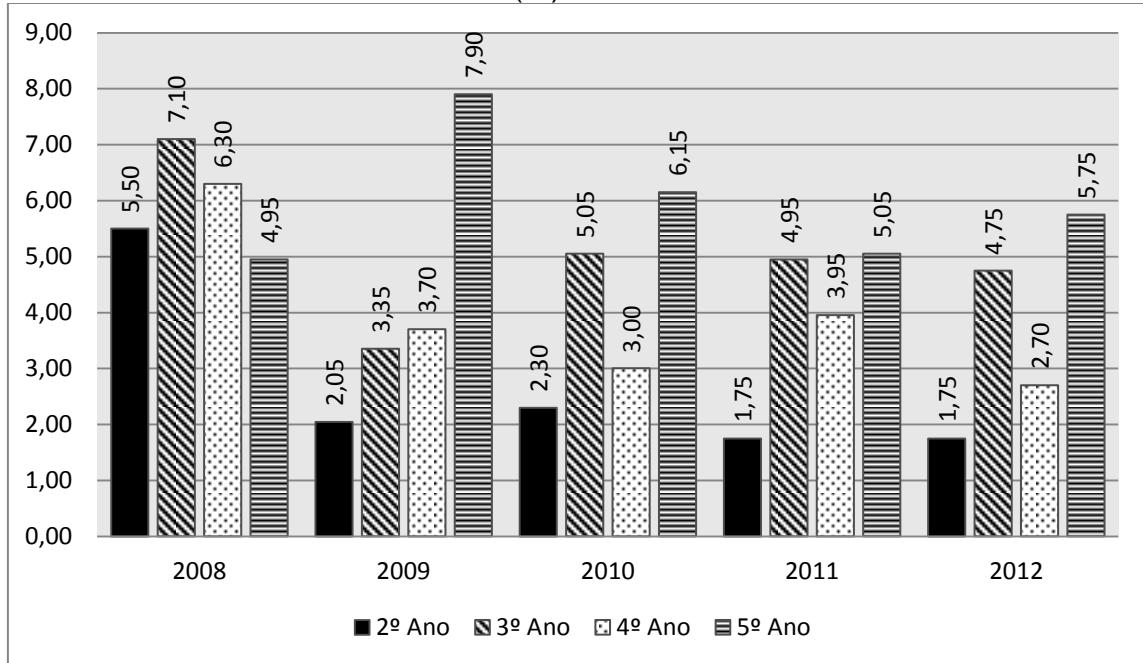
Fonte: INEP/Adaptação

Em todos os anos de 2008 a 2012, as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental que apresentaram a maior taxa de reprovação foram as dos 3º anos com uma média de 39,43% por ano, seguidas das turmas de 5º anos com média de 25,02% (Ver **Gráfico 11**). Nos anos finais, o município necessita desenvolver atividades corretivas para reverter os altos índices apresentados pelas turmas de 6º ano que, no ano de 2011 atingiu mais de 20% na taxa de reprovação. (Ver **Gráfico 12**).

O abandono escolar tornou-se um problema dos atuais sistemas de ensino. Não sendo algo novo, requer uma reavaliação de prática, postura e metodologia por parte dos professores, devido às mudanças recentes. Verifica-se que os jovens que abandonam a escola, na maioria das vezes, pertencem a famílias com pouca escolaridade e dificuldades econômicas. Essas dificuldades direcionam os jovens, desejosos de autonomia financeira, para o mercado de trabalho, e assim, a escola assume uma parte da responsabilidade no abandono precoce pela incapacidade que ela mostra de motivar e de desenvolver o interesse dos jovens pela educação e pela formação.

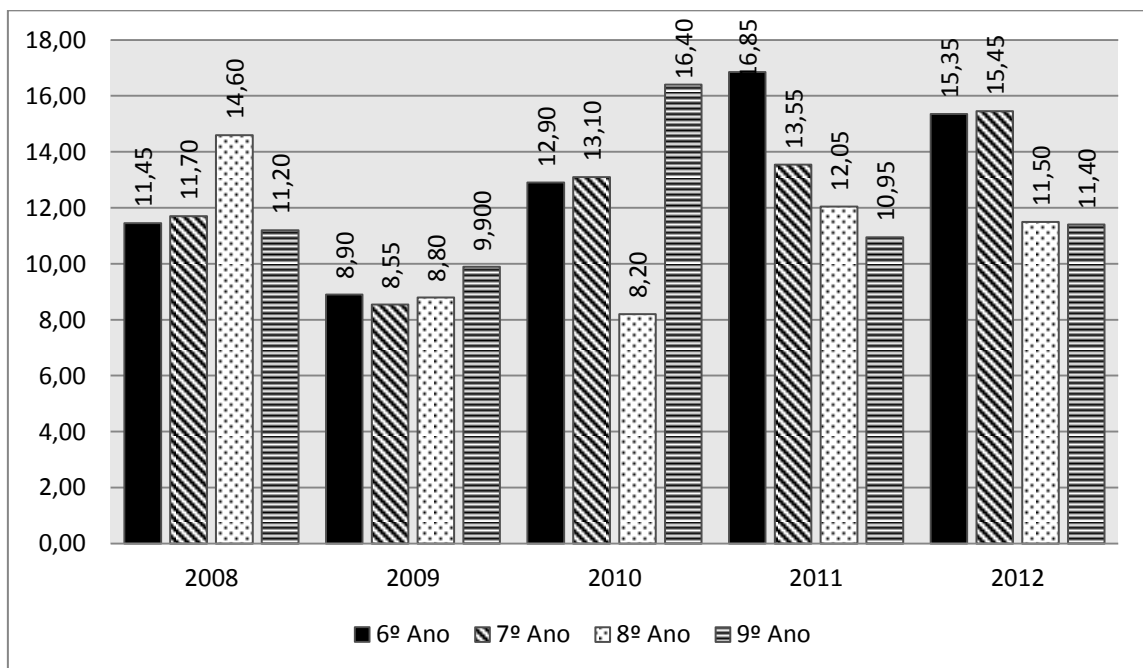
Os reflexos desse problema educacional também podem ser observados no município de Colônia Leopoldina no período de 2008 a 2012, conforme averigua-se nos **Gráficos 13 e 14**:

Gráfico 13: Taxa de Abandono (%) – Ensino Fundamental - Anos Iniciais



Fonte: INEP/Adaptação

Gráfico 14: Taxa de Abandono (%) – Ensino Fundamental - Anos Finais



Fonte: INEP/Adaptação

Em 2009, o município apresentou nos anos iniciais do Ensino Fundamental a maior taxa de abandono no 5º ano, mas é nos anos finais que se observa que essa taxa se apresenta mais acentuada, aproximando-se dos 17% no 6º ano em 2011 (Ver **Gráfico 14**).

Várias pesquisas apontam a evasão e o abandono escolar como sendo as principais causas da distorção idade-escolaridade, todavia existem causas como a situação socioeconômica do estudante que contribuem para esta defasagem.

Como uma das principais consequências da distorção idade-série tem-se o baixo desempenho dos estudantes em atraso escolar quando equiparados aos estudantes regulares, o que pode ser observado pelos resultados inferiores aos esperados nas avaliações nacionais do Ensino Fundamental.

Tabela 18: Taxa de Distorção Idade-Escolaridade – Ensino Fundamental – Colônia Leopoldina (2010-2014)

Ano letivo	Anos iniciais					Anos finais					Total Fundamental	
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	1º ao 5º Ano		6º ao 9º Ano
2010	17,6	17,2	46,1	44,8	60,4	72,9	63,2	59,3	67,7	39,2	65,8	49,6
2011	16,8	18,8	46,2	43,1	57,3	67,6	71,1	57,5	72,8	38,8	66,7	50
2012	15,5	15,8	48,2	46,1	54,4	66,1	62,2	64	52,7	39,6	61,7	48,5
2013	12,9	13,6	47,2	44,8	60,3	61,8	64,5	60,7	64,6	39,8	62,9	49,3
2014	10,6	11,3	40,9	48	52,9	57,6	48,4	45	38	35,7	49,1	40,6

Fonte: INEP/Adaptação

Compreende-se que em 2014 a taxa de distorção idade-escolaridade melhorou em todo o Ensino Fundamental na rede municipal, com exceção das turmas de 4º ano (Ver **Tabela 18**). Os resultados satisfatórios, principalmente nos anos finais que reduziram a taxa em 13,8% em relação ao ano anterior, devem-se à implantação da Educação de Jovens e Adultos do segundo segmento em 2014, que fez com que muitos estudantes que estavam em distorção pudessem optar por esta modalidade.

1.2.1.1.3. Ensino Médio

Na atualidade, vivemos em uma sociedade de constantes transformações. Por ser a educação um fator transformador da sociedade, ela também vivencia essas mudanças. Mas, mesmo havendo tais mudanças na educação, a finalidade do Ensino Médio parece imutável.

Com a nova LDB (Lei 9394/1996), um caráter mais formativo vem sendo almejado para essa etapa da Educação Básica. Pode-se constatar esse fato na publicação dos PCN-EM – Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio em 1990, que objetivava fomentar uma formação integral do cidadão. Nesse contexto, o Ensino Médio tem duração mínima de 3 anos. A legislação não estabelece idade mínima para o acesso ao Ensino Médio, no entanto, devido à oferta obrigatória do Ensino Fundamental dos 6 aos 14 anos, este acesso pode ocorrer a partir dos 15 anos, sem limite máximo de idade. Essa etapa apresenta-se como a última da educação básica, dando oportunidades ao estudante para prosseguir seus estudos, estando apto para o mercado de trabalho e compreender de forma adequada o mundo no qual está inserido.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases, LDB nº 9394/96, os Estados são responsáveis por, progressivamente tornar o Ensino Médio obrigatório, sendo que para isso devem disponibilizar mais vagas, de forma a atender a todos os concluintes do Ensino Fundamental, conforme estabelece o Plano Nacional de Educação. Além disso, esta lei em seu artigo 35, apresenta como finalidade para o Ensino Médio:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;*
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;*
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;*
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.*

Tabela 19: População do Ensino Médio de Colônia Leopoldina de 15 a 17 anos (2000/2010)

Ano	População		
	Ensino Médio		
	Rural	Urbana	Total
2000	447	910	1.357
2007	365	884	1.249
2010	368	1.013	1.381

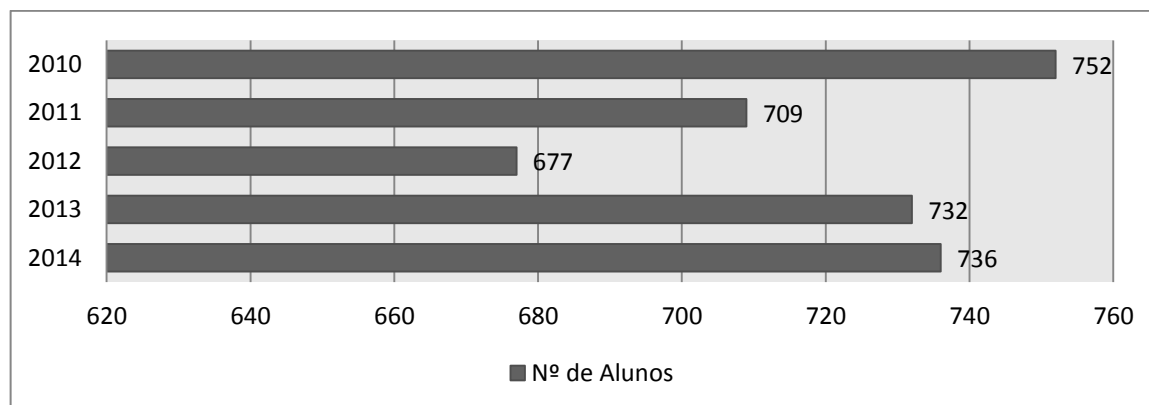
Fonte: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004; (5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000/Adaptação

Percebe-se na **Tabela 19** que a população do município na faixa etária de 15 a 17 anos, de 2000 a 2010, aumentou somente 24 jovens. E que esta mesma população decresceu no intervalo de tempo de 2000 a 2007 e cresceu de 2007 a 2010, tanto na zona rural quanto na urbana.

Em conformidade com o Observatório do PNE, no Brasil, cerca de 2,9 milhões de crianças e jovens de 4 a 17 anos estão fora da escola. Desses, aproximadamente 1,6 milhão são jovens de 15 a 17 anos que deveriam estar cursando o Ensino Médio. O desafio da universalização até 2016, imposto pela Emenda Constitucional nº 59, é monumental.

A recente melhora das taxas de fluxo escolar no Ensino Fundamental faz aumentar o número de matrículas do Ensino Médio, mas o País ainda está longe de alcançar patamares ideais.

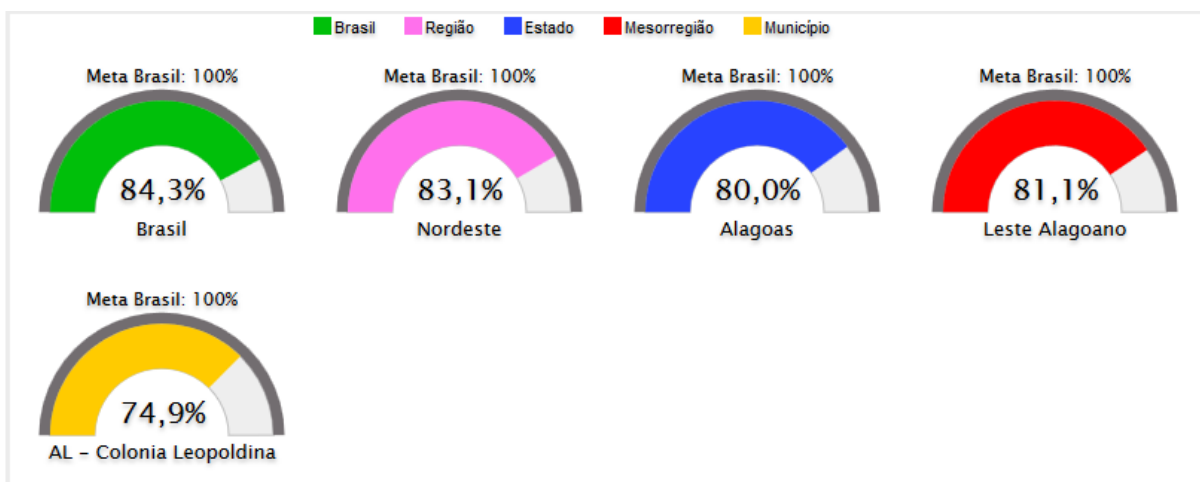
Gráfico 15: Matrícula do Ensino Médio de Colônia Leopoldina (2010 – 2014)



Fonte: INEP/Adaptação

Em 2010 a escola da rede privada municipal Colégio Cenecista Padre Francisco fechou, reduzindo as matrículas do Ensino Médio nos anos de 2011 e 2012, pois muitos estudantes passaram a estudar em escolas particulares de outros municípios. Com isso a oferta do Ensino Médio ficou, apenas, da responsabilidade da Escola Estadual Aristheu de Andrade, que vem apresentando matrícula crescente desde 2013 (Ver **Gráfico 15**), mas de forma limitada pelo espaço físico da instituição.

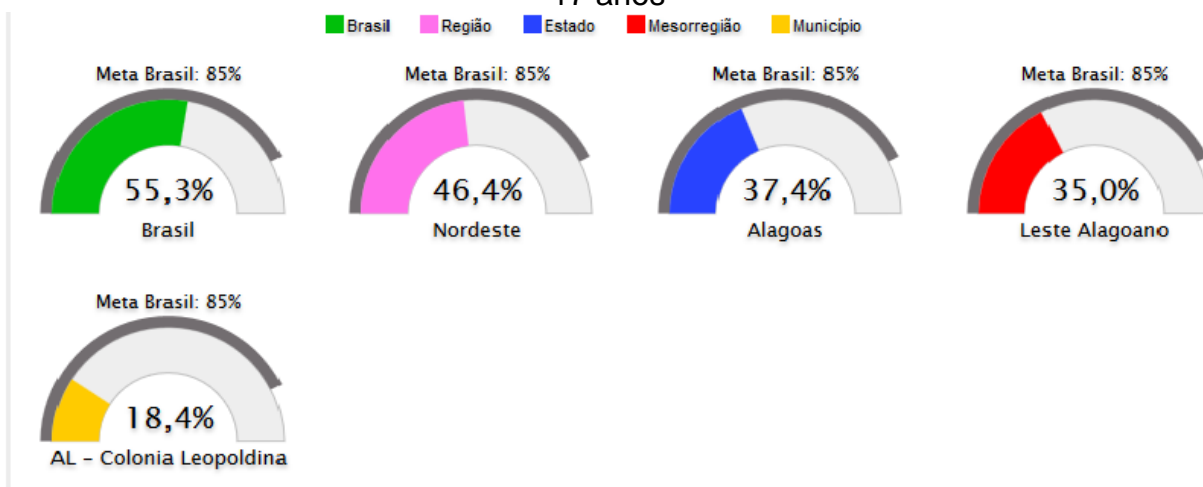
Gráfico 16: Percentual da População de 15 a 17 Anos que Frequenta a Escola



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Em Colônia Leopoldina verifica-se que o percentual de jovens de 15 a 17 anos que frequenta a escola está inferior à meta nacional que é de 100%, pois segundo a pesquisa do IBGE necessita-se ainda crescer 25,1%, ou seja, o município só atingiu, aproximadamente, $\frac{3}{4}$ (três quartos) da meta que é exigida até o final deste PME (Ver **Gráfico 16**).

Gráfico 17: Taxa de Escolarização Líquida no Ensino Médio da População de 15 a 17 anos



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

É preocupante o quadro em que se encontra o Ensino Médio no município, pois apresenta menos de 20% da população de jovens na idade adequada cursando essa etapa de ensino e, portanto, a proporção real de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos precisa crescer 66,6% até o final da vigência deste PME (Ver **Gráfico 17**). Essa expressiva baixa de índice pode estar ocorrendo porque no município só há uma escola estadual e que possui apenas 06 salas de aula, não atendendo assim toda a demanda dessa etapa; então grande parcela desses estudantes acaba tendo que estudar em outros municípios.

O Ensino Médio se apresenta em crise no Brasil, principalmente no Estado de Alagoas. É a etapa de ensino com os maiores índices de evasão. Muitas pesquisas buscam levantar os motivos para tal ocorrência e a verdade é que o currículo do Ensino Médio é “conteudista”, com excesso de disciplinas obrigatórias sem muita relação com a vida dos jovens, além disso, faltam professores de disciplinas como Biologia, Química, Física e Matemática, ocasionando muitas aulas vagas e assim desestimulando a presença do jovem na escola.

Tabela 20: Taxas de Rendimento – Ensino Médio – Colônia Leopoldina

Ano letivo	Total – Ensino Médio		
	Aprovação	Reprovação	Abandono
2011	74,3	1,4	24,3
2012	78,6	2,4	19,0
2013	82,3	0,6	17,1
2014	80,1	2,5	17,4

Fonte: INEP/Adaptação

A partir da **Tabela 20** vê-se que o Ensino Médio em Colônia Leopoldina é a etapa de ensino que apresenta a maior taxa de abandono escolar, chegando em 2011 a quase 25%, ou seja, aproximadamente $\frac{1}{4}$ (um quarto) da população estudantil nessa etapa abandonou a escola no referido ano.

Tabela 21: Taxas de Distorção Idade-Escolaridade – Ensino Médio – Colônia Leopoldina

Ano letivo	Ensino Médio			Total Ensino Médio
	1ª Série	2ª Série	3ª Série	
2010	60,8	57,4	56,1	58,5
2011	63,6	53,9	54,4	58,1
2012	59	54,9	48,3	54,9
2013	51	52,1	58,3	53,2
2014	61,2	47,3	48,6	53,3

Fonte: INEP/Adaptação

De acordo com dados do INEP, em 2013 de cada 100 estudantes do Ensino Médio 30 estavam com atraso escolar de 2 ou mais anos. Enquanto isso, no município de Colônia constata-se que esta mesma proporção alcança mais de 50 estudantes atrasados em cada 100 (Ver **Tabela 21**).

Programas governamentais apontam a integração entre o Ensino Médio tradicional e a flexibilização do currículo, com a introdução de disciplinas que repassem aos estudantes mais condições de construir um trajeto de aprendizado crescente.

Um dos problemas da educação atual é motivar o estudante à permanência no Ensino Médio. A falta de estímulos, as obrigações trabalhistas e a modernidade da sociedade acabam tornando a escola um espaço fora das perspectivas de seus anseios. Pensando nessa problemática, o governo federal passou a ofertar ao longo dos anos programas que valorizem a escola nessa etapa de ensino, tais como:

- Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, instituído pela Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2013, representa a articulação e a coordenação de ações e estratégias entre a União e os governos estaduais e distrital na formulação e implantação de políticas para elevar o padrão de qualidade do Ensino Médio brasileiro, em suas diferentes modalidades, orientado pela perspectiva de inclusão de todos que a ele tem direito.
- Programa Ensino Médio Inovador- ProEMI, instituído pela Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009, cujo objetivo é apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas de ensino médio, ampliando o tempo dos estudantes na escola e buscando garantir a formação integral com a inserção de atividades que tornem o currículo mais dinâmico, atendendo também as expectativas dos estudantes do Ensino Médio e às demandas da sociedade contemporânea.
- Programa Senado Jovem Brasileiro, criado por meio da Resolução nº 42, de 2010, engloba o Projeto Jovem Senador e o Concurso de Redação do Senado Federal, que traz ao Parlamento estudantes do ensino médio com idade até 19 anos e regularmente matriculados em escolas públicas dos estados e do DF.
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio - PIBIC- EM, com objetivos de fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, e desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.

1.2.1.2. Modalidades e Diversidades Educacionais

A Educação Básica está organizada pela Matriz Curricular em consonância com a Base Nacional Comum e com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, na qual contempla a parte diversificada. Deve-se, portanto, analisar e respeitar as especificidades, etapas e modalidades da Educação Básica. Esta informação está expressa no artigo 26 da Lei nº 9.394/96 em que consta:

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

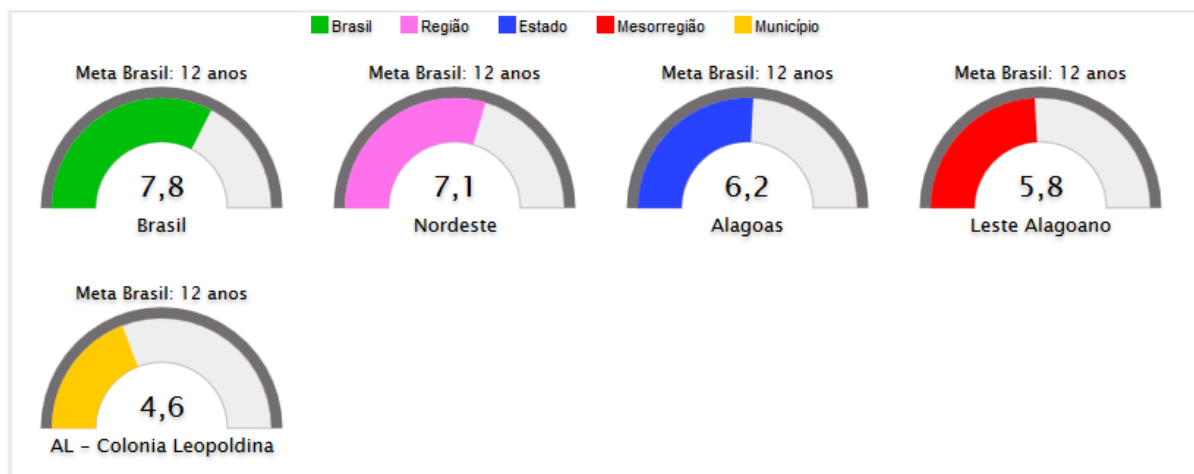
Na parte diversificada não há delimitações de temas, podendo ser inseridas na matriz curricular as diversidades educacionais que explorem aspectos regionais de cada localidade. No entanto, o parágrafo 5º do Art. 26 da citada lei estabelece:

Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

A diversidade na escola se apresenta sob múltiplas óticas e situações e que, há muitos anos, na história do mundo vem sendo ignorada, e até mesmo infringida em relação ao direito e respeito à dignidade do indivíduo humano e às igualdades sociais.

As desigualdades tenderam a ser reduzidas, relativamente, na última década, com o aumento da oferta escolar, ainda mais no que diz respeito à redução da pobreza e do crescimento econômico e social de uma grande parte da população. A **meta 8** do PNE, além de estabelecer um objetivo claro em relação ao número de anos de escolaridade da população, aponta a urgência do Brasil em reduzir as desigualdades entre ricos e pobres.

Gráfico 18: Escolaridade Média da População de 18 a 29 Anos entre os 25% mais Pobres



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

A população do município de Colônia Leopoldina no ano de 2010 apresentava uma média abaixo de 5 anos de escolaridade (Ver **Gráfico 18**), um número muito aquém da **meta 8** estabelecida no Plano Nacional, que é de 12 anos. A conquista dessa meta não pode se restringir ao alcance de números que não traduzirão a real situação deste problema social. Para reduzir, de fato, a desigualdade, é preciso que a educação oferecida à toda população adquira os mesmos (e melhores) padrões de qualidade.

As instituições escolares necessitam estar alinhadas com as diretrizes curriculares nacionais e com os parâmetros educacionais, visando o compromisso da oferta de orientações que possam abrir momentos de debates nas salas de aula e que estas orientações possam estar inseridas em seus projetos pedagógicos, servindo de fundamentação teórico-pedagógica, abrindo portas ao diálogo sobre práticas de respeito e valorização à diversidade para com todos que fazem parte da comunidade escolar.

Para que este fato se torne realidade, algumas temáticas relacionadas às modalidades e diversidades educacionais são imprescindíveis, a saber: Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional, Educação Especial, Educação do Campo, Educação para as Relações Étnico-raciais, Educação para a Igualdade das Relações de Gêneros e Diversidade Sexual e Educação Ambiental.

1.2.1.2.1. Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos – EJA é ofertada aos estudantes que não puderam ingressar ou dar continuidade aos estudos na idade apropriada. Este direito está assegurado no texto do artigo 37 da Lei nº 9.394/96 que estabelece a educação de jovens e adultos destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

Neste mesmo artigo no parágrafo 1º consta que os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do estudante, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

De acordo com o artigo destacado, a EJA é uma modalidade de ensino que tem como principal objetivo incluir esses estudantes nas redes da educação pública. Atualmente, ofertar tal ensino carece de uma nova visão a respeito das políticas educacionais e das propostas de inclusão. Pois, o trabalho a ser desenvolvido nesta modalidade perpassa o caminho da alfabetização, sendo esta etapa, unicamente, o início de todo o processo. É primordial elaborar estratégias metodológicas que ampliem o desenvolvimento social e profissional deste estudante havendo a necessidade de abordar conteúdos equivalentes as suas prioridades e experiências de vida.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos foi estabelecida por meio da Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000 que fundamenta no art. 1º:

Art. 1º Esta Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos a serem obrigatoriamente observadas na oferta e na estrutura dos componentes curriculares de ensino fundamental e médio dos cursos que se desenvolvem, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias e integrantes da organização da educação nacional nos diversos sistemas de ensino, à luz do caráter próprio desta modalidade de educação.

O desenvolvimento da EJA em Colônia Leopoldina sempre foi algo desafiador por ser uma modalidade voltada para estudantes que, na maioria das vezes,

encontram-se desmotivados e não têm consciência que a educação é um instrumento de transição e/ou modificação que possibilita uma melhor compreensão de si mesmo e do meio social ao qual está inserido. No entanto, sempre buscou-se melhorias que proporcionassem a este alocutário o acesso e a permanência na instituição de ensino, garantindo-lhe uma Educação Básica igualitária e de qualidade.

Por volta do ano 2001, a EJA do 1º segmento foi implantada no município como uma tentativa de diminuir o número de jovens e adultos que desde então povoam as estatísticas de analfabetismo. Inicialmente, ofertou-se apenas em uma escola da zona urbana, posteriormente, ampliou-se o atendimento em quatro instituições da zona rural de localizações distintas. Atualmente, o 1º segmento desta modalidade é oferecido em uma instituição urbana e sete rurais, totalizando uma matrícula de 204 (duzentos e quatro) estudantes.



Fig. 05: Formatura da EJA da Escola de Ensino Fundamental Manoel Siqueira Campos – 2013

O segundo segmento da EJA foi implantado no município em 10 de fevereiro de 2014 na Escola de Ensino Fundamental Antônio Lins da Rocha no turno noturno. A cada semestre finaliza-se um período com 100 (cem) dias letivos. É interessante salientar, que o indivíduo conclui os anos finais do ensino fundamental - dividido em quatro anos (6º ao 9º ano) em tempo regular - em dois anos e meio quando está na modalidade da EJA do 2º segmento (6º ao 10º período). A matrícula inicial deste segmento, neste mesmo ano, foi de 402 (quatrocentos e dois) estudantes, distribuídos em 14 (catorze) turmas. Elucida-se esta informação na **Tabela 22**.

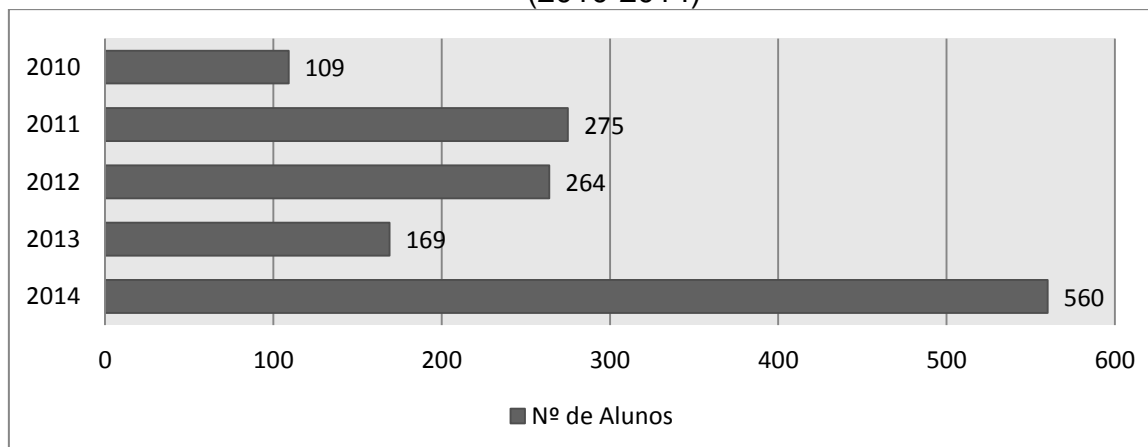
Tabela 22: Matrícula no 2º Segmento da EJA de Colônia Leopoldina (2014.1)

Matrículas da EJA 2º Segmento / 2014.1	
Turmas	Quantidade de alunos
6º Período "A"	25
6º Período "B"	28
6º Período "C"	31
8º Período "A"	26
8º Período "B"	25
8º Período "C"	25
8º Período "D"	27
9º Período "A"	30
9º Período "B"	30
9º Período "C"	30
9º Período "D"	32
10º Período "A"	35
10º Período "B"	33
10º Período "C"	25

Fonte: SEMED de Colônia Leopoldina-AL/2014

A EJA em nível médio começou a ser ofertada pela Escola Estadual Aristheu de Andrade a partir do 1º semestre do ano de 2015 com uma matrícula inicial de 101 (cento e um) estudantes distribuídos em duas turmas: 1º Período "A" e 1º Período "B", sendo com 51 e 50 estudantes, respectivamente.

Gráfico 19: Matrícula da Educação de Jovens e Adultos em Colônia Leopoldina (2010-2014)



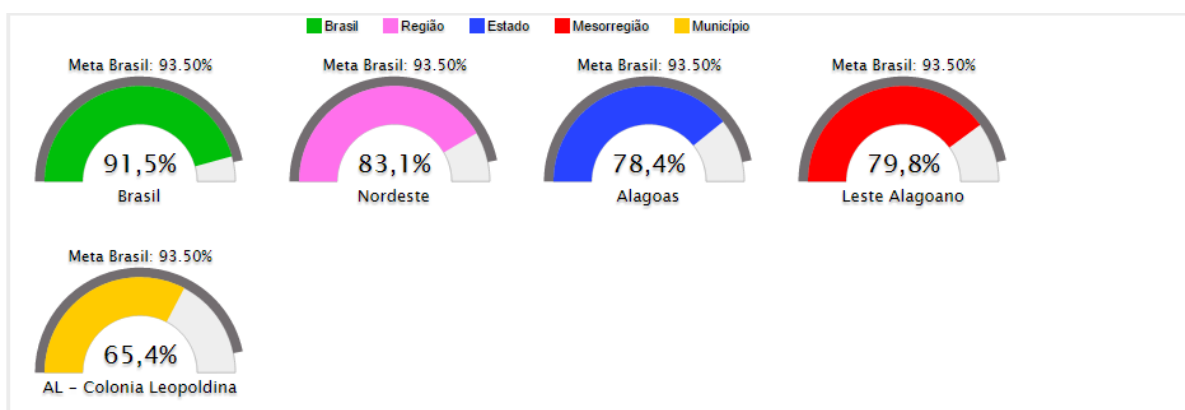
Fonte: INEP/Adaptação

De acordo com o **Gráfico 19**, o número de estudantes matriculados na EJA no Ensino Fundamental até 2013 não ultrapassou 275, talvez devido à organização de oferta educacional no município que, até o final do referido ano era por etapa, em que o estudante tinha que estudar todo o ano letivo para ser aprovado. No início de 2014, foi implantada a modalidade EJA no Ensino Fundamental por período, tendo duração cada um de seis meses, e, portanto, o estudante que interrompeu o estudo

ao final de algum período por motivo de trabalho ou qualquer outra razão, pôde dar continuidade aos estudos em outro período. Além desse fato, o município também passou a ofertar nesse mesmo ano a EJA para os anos finais do Ensino Fundamental, crescendo em 231,36%.

A alfabetização é fundamental para que as pessoas possam adquirir maior autonomia para transitar no mundo da leitura e da escrita. E assim descobrir as mais variadas formas de conhecimentos, podendo explorar aquilo que tiver vontade, sem esperar ser guiadas por outra pessoa. Nesse contexto, é importante que a Educação de Jovens e Adultos seja fortalecida nas redes públicas de ensino, ampliando as condições de atendimento e assegurando o atendimento das particularidades pertinentes a essa modalidade, com currículos diferenciados, professores com formação voltada aos jovens e adultos, além de materiais apropriados. Para tanto, com a **meta 9** do PNE pretende-se elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5%, ainda em 2015.

Gráfico 20: Taxa de Alfabetização da População de 15 Anos ou mais de Idade



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) -2013

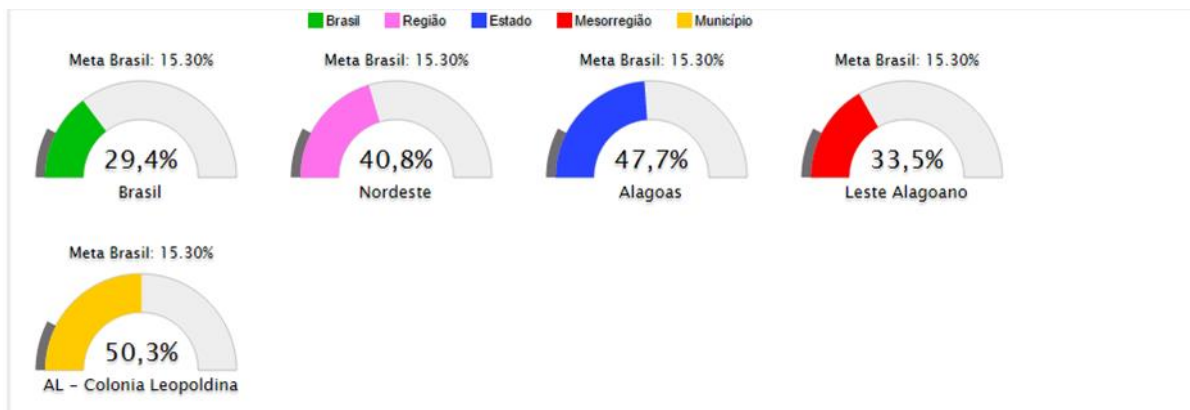
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

O município de Colônia Leopoldina, de acordo com o censo do IBGE 2010, apresenta-se com percentual muito inferior à meta pactuada no PNE, necessitando crescer 28,1% para alcançar a meta Brasil (Ver **Gráfico 20**).

Extirpar o analfabetismo entre os jovens e adultos brasileiros é um desafio urgente que demanda políticas educacionais associadas a propostas pedagógicas distintas e para fazer frente a esse desafio, é determinada na **meta 9** do PNE a

erradicação do analfabetismo absoluto e a redução em 50% da taxa de analfabetismo funcional, até o final de vigência deste plano.

Gráfico 21: Taxa de Analfabetismo Funcional da População de 15 Anos ou mais de Idade



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) -2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Como nota-se no **Gráfico 21**, o município de Colônia Leopoldina apresentava em 2010 cerca de 50% de analfabetismo funcional na população de jovens e adultos, tendo que reduzir esse índice em 35,0% para cumprir a meta nacional do PNE. Observa-se, contudo, que o município está equiparado ao Estado de Alagoas que apresentou 47,7% desta taxa de analfabetismo em 2013.

1.2.1.2.2. Educação Especial

A educação inclusiva baseia-se no reconhecimento e valorização da diversidade como característica intimamente ligada à formação de qualquer sociedade, na necessidade de garantir o direito à participação de todo cidadão às oportunidades sociais, independente das particularidades de cada pessoa ou grupo de indivíduos. Esta educação visa garantir o acesso e a permanência do estudante com necessidades educacionais especiais em escolas regulares da rede pública de ensino, buscando cumprir a **meta 4** do PNE e da educação para todos e o atendimento à diversidade, pois é preciso observar o estudante de forma particular e colaborativa, contemplando suas habilidades individuais e dificuldades no trabalho em conjunto com outros.

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, exigindo o atendimento educacional especializado, com a disponibilidade de recursos e serviços que orientem o processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.

O Atendimento Educacional Especializado – AEE, realizado nas salas de recursos multifuncionais tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes nas atividades escolares, considerando suas especificidades. As atividades desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

A obrigatoriedade e garantia dessa modalidade educativa é expressa no art. 1º do decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 e tendo em vista o disposto no art. 208, inciso III, da Constituição e Artigos 58 a 60 da LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

Art. 1º: O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

II - aprendizado ao longo de toda a vida;

III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;

IV - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;

V - oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;

VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;

VII - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino; e

VIII - apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.

A Resolução nº 4 CNE/CEB, de 02 de outubro de 2009, institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, conforme art. 1º e art. 4º a seguir:

Art. 1º: [...] os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 4º: Para fins destas Diretrizes, considera-se público-alvo do AEE:

I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

O município de Colônia Leopoldina possui, apenas, uma sala de Recursos Multifuncionais de Atendimento Especializado, mas tem procurado através do Programa de Acessibilidade estruturar todas as escolas da zona rural e urbana, com a construção de banheiros acessíveis, rampas de acesso, adequação de portas, etc. Todo estudante portador de necessidades especiais, com documento comprobatório, que estuda na sala regular de ensino, possui, além do professor regente da sala, um professor auxiliar para realizar um atendimento individualizado.

No ano de 2013, o município ofertou um curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, encerrado em 2014, para profissionais da educação municipal, pais de estudantes e pessoas da comunidade interessadas, como evidencia-se na figura a seguir.



Figura 7: Encerramento do Curso de LIBRAS - 22/02/2014

Na **Tabela B** acompanha-se a evolução da Educação Especial no município de Colônia nos últimos cinco anos:

Tabela 23: Matrícula da Educação Especial em Colônia Leopoldina (2010-2014)

ANOS	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	MÉDIO	EJA FUND.	TOTAL
2010	01	00	59	23	00	14	97
2011	01	00	51	19	03	18	92
2012	00	01	45	20	04	22	92
2013	00	02	47	10	05	02	66
2014	00	01	65	09	05	03	83

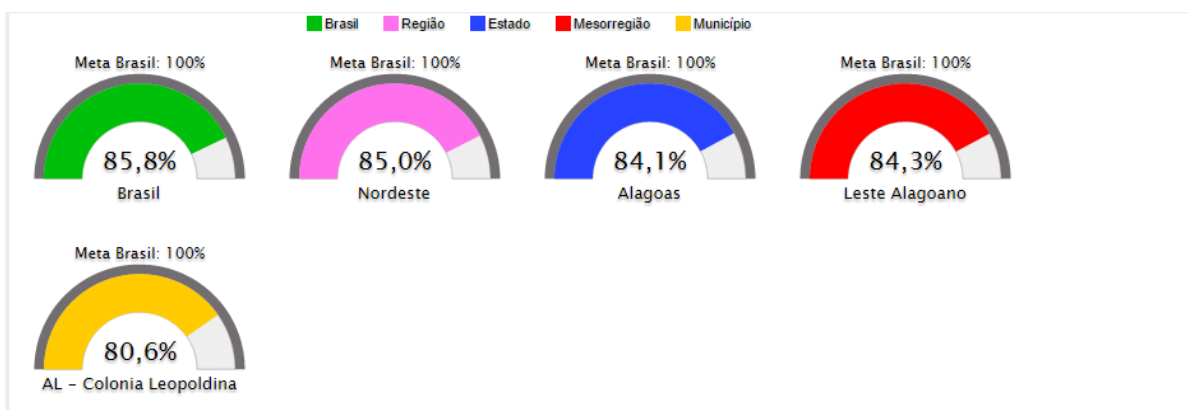
Fonte: INEP/Adaptação

Nota-se com a **Tabela 23** que o maior número de estudantes matriculados na Educação Especial se deu no ano de 2010 e o menor, em 2013. No ano de 2014, atingiu-se o maior número de estudantes dessa modalidade matriculados nos anos iniciais, com um crescimento de 38,3% de 2013 a 2014, ou seja, mais crianças foram inclusas na educação regular nesse período no município.

Muitos estudantes com algum tipo de deficiência, até pouco tempo eram privados do convívio social, mas hoje com a obrigatoriedade da educação inclusiva nas escolas brasileiras pode-se perceber que alunos com limitações cognitivas e motoras participam de salas de aula comuns e recebem atendimento especializado

na própria escola, em horário complementar. Mesmo com todo o pensamento contemporâneo sobre pedagogia e direitos humanos, temos observado uma série de grupos que resistem a esse modelo educacional e, portanto, na **meta 4** do PNE fica estabelecida a universalização, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Gráfico 22: Percentual da População de 4 a 17 Anos com Deficiência que Frequenta a Escola



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) -2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Com o **Gráfico 22** compreende-se que o município de Colônia Leopoldina apresentou em 2010 percentual aproximado ao das demais esferas geográficas brasileiras, estando acima dos 80%, contudo, há a necessidade de parcerias com as famílias de crianças e jovens com deficiência, a fim de favorecer a participação da sociedade na construção e melhoria da educação inclusiva municipal.

1.2.1.2.3. Educação do Campo

A valorização de políticas educacionais voltadas para o campo diz respeito aos embates ao longo da história visando uma escola mais democrática que atenda as especificidades da população camponesa que ali residem e trabalham.

A Educação do Campo, construída em um espaço de lutas dos movimentos sociais e sindicais do campo, é traduzida como uma “concepção político-pedagógico, voltada para dinamizar a ligação dos seres humanos com a produção das condições de existência social, na relação com a terra e o meio ambiente, incorporando os povos e o espaço da floresta, da pecuária, das minas, da agricultura, os pesqueiros, caiçaras, ribeirinhos, quilombolas, indígenas e extrativistas” (CNE/MEC, 2002).

A Resolução CNE/CEB nº 1 de 3 de abril de 2002, resolve estabelecer um conjunto de princípios e procedimentos, a seguir:

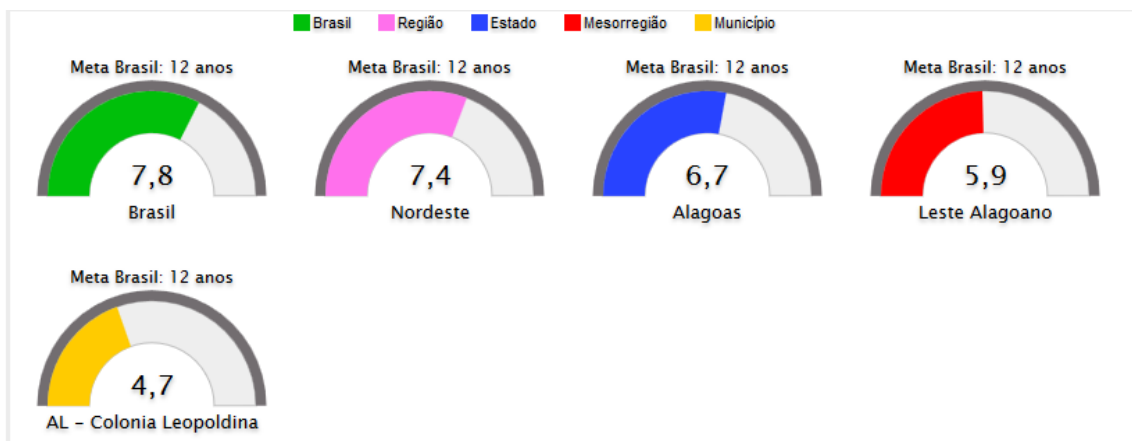
Art. 1º A presente resolução institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo a serem observadas nos projetos das instituições que integram os diversos sistemas de ensino.

Art. 2º Parágrafo Único. A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções, exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país.

Art. 5º As propostas pedagógicas das escolas do campo, respeitadas as diferenças e o direito à igualdade e cumprindo imediata e plenamente o estabelecido nos artigos 23, 26 e 28 da Lei 9.394, de 1996, contemplarão a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.

A Educação do Campo do município de Colônia Leopoldina assume o compromisso com uma política aos povos que residem ou trabalham no campo com a finalidade de ofertar uma educação escolar específica associada à produção da vida, do conhecimento e da cultura rural, desenvolvendo ações coletivas com a comunidade escolar na perspectiva de qualificar o processo de ensino e aprendizagem, principalmente para os estudantes pertencentes a esta modalidade educacional.

Gráfico 23: Escolaridade Média da População de 18 a 29 Anos Residente em Área Rural



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) -2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

A população de 18 a 29 anos residente na zona rural de Colônia Leopoldina registrou em 2010 uma média de 4,7 anos de escolaridade (Ver **Gráfico 23**), bem abaixo da fixada na **meta 8** do PNE que busca elevar a escolaridade média desta população, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo.

O município de Colônia Leopoldina, conta em 2015 com 14 escolas rurais, sendo algumas de difícil acesso, que ofertam desde a educação infantil até os finais do ensino fundamental.



Fig.6: Projeto Nas Páginas da Leitura: de Colônia Leopoldina para o Mundo da Escola de Ensino Fundamental João Luiz da Silva – 2014

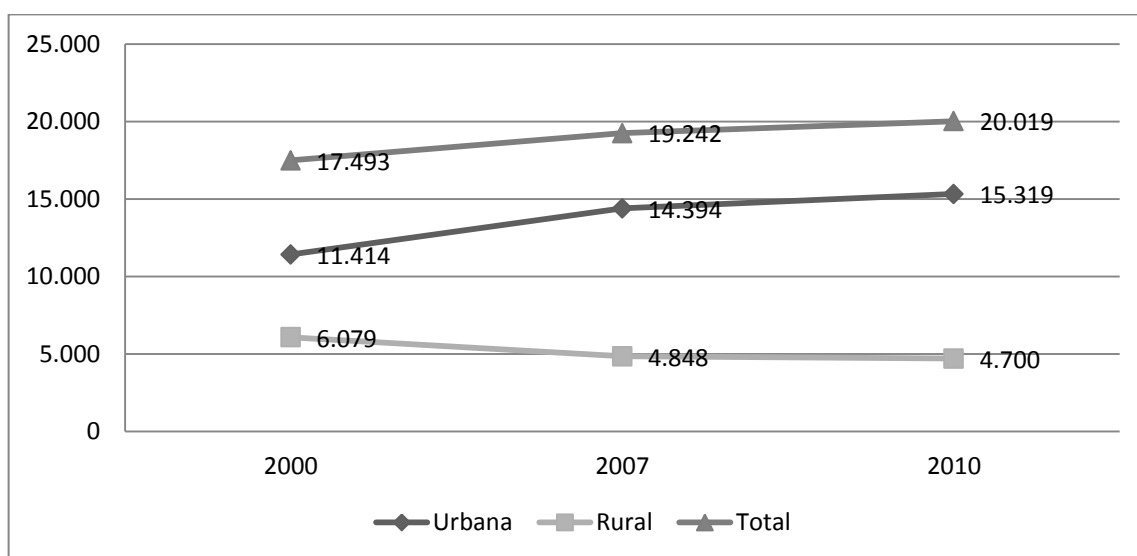
A Resolução Normativa Nº 040/2014 – CEE/AL, dispõe sobre a regulamentação da oferta de Educação do Campo no Sistema Estadual de

Educação de Alagoas, inclusive sobre o currículo, como destaca o parágrafo 3º do Art. 3º:

“A organização das ementas, programas e conteúdos curriculares das escolas do campo priorizará a apresentação metodológica por meio de atividades e projetos que propiciem ao estudante a vivência de conhecimentos científicos que contribuam para que compreenda o meio em que vive e possa realizar intervenções que visem:

- I- O equilíbrio ambiental, a solidariedade social e a democracia política.*
- II- A contextualização de todas as áreas do conhecimento ao ambiente em que a escola está inserida.*
- III- O planejamento de projetos e atividades com a participação das famílias e comunidade, por meio de metodologias participativas – diagnóstico rural participativo e planejamento participativo.*

Gráfico 24: População Urbana e Rural de Colônia Leopoldina (2000/2007)



Fonte: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004; (5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000/Adaptação

De 2000 a 2007, enquanto a população urbana do município cresceu consideravelmente, a população rural decresceu no período analisado em 1.379 habitantes, ou seja, foi reduzida em 22,68% (Ver **Gráfico 24**). Talvez isso venha ocorrendo devido à desvantagem perante a modernização do campo, sem trabalho e sustento para a família, a população campestre vê-se obrigada a migrar para a cidade em busca de emprego e melhores condições de vida.

1.2.1.2.4. Educação para as Relações Étnico-raciais

A sociedade brasileira é constituída por diferentes grupos étnico-raciais que a caracterizam, em termos culturais, como uma das mais ricas do mundo. Entretanto, sua história é marcada por desigualdades e discriminações, especificamente contra afrodescendentes e indígenas, impedindo, desta forma, seu pleno desenvolvimento econômico, político e social.

A atuação em diferentes frentes, áreas e temáticas, possibilitam que a abordagem transversal e as ações intersetoriais, sejam priorizadas como um método rico e eficaz para o reconhecimento da diversidade étnico-racial e cultural que constitui a sociedade brasileira e também, para a consolidação de um país promotor de igualdade de direitos.

A diversidade étnico-racial, como princípio do ensino teve sua condição de premissa na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional com a entrada em vigor da Lei nº 12.796/13, de 04 de abril de 2013, Art. 3º:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

[...]

XII - consideração com a diversidade étnico-racial.

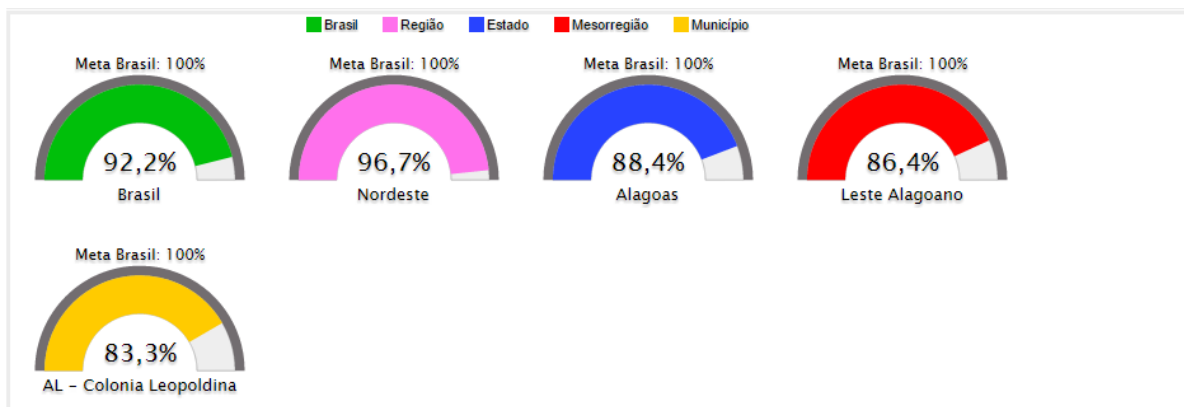
Essa posição adotada pelo Estado representa uma das grandes inovações em relação à Educação das relações étnico-raciais, representando novas posições a serem adotadas pela estrutura da Educação brasileira.

Para entender a nova alteração legal, há de ser distinguir, em relação aos termos “educação” e “ensino” que, apesar de utilizado sempre como sinônimos, notadamente, denotam funções distintas para o exercício regular do dever e do direito à Educação.

Portanto, a diversidade étnico-racial na condição de princípio do ensino vem afirmar, que ela deverá constar em todos os níveis do ensino, inclusive na estrutura da educação brasileira. A cultura afro-brasileira já estava consagrada na Constituição; agora, como princípio geral do ensino, revela a importância dada ao tema, que nas etapas e nos diversos níveis de educação há de ser realizada inclusive nas áreas representadas pelas atividades-fins (controle governamental) e meio (magistério), nas formações inicial e continuada dos profissionais da educação.

Perceber a diversidade étnico-racial como princípio proporcionará uma nova dimensão das interpretações e valorização da identidade cultural, necessariamente quando aliada ao propósito da desconstrução do racismo.

Gráfico 25: Razão entre a Escolaridade Média da População Negra e da População não Negra de 18 a 29 Anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) -2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Nota-se no **Gráfico 25** que no município de Colônia Leopoldina, assim como nas outras esferas geográficas do Brasil, a escolaridade média da população negra é inferior à da população não negra, e como meio de solucionar esta disparidade escolar o PNE em sua **meta 8** determina a igualdade de escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE.

1.2.1.2.5. Educação para a Igualdade das Relações de Gênero e Diversidade Sexual

O Art. 5º da Constituição Federal estabelece a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza – entendendo-se aqui inclusive as diferenças quanto a sexo, orientação sexual e diversidade de gênero, o Conselho Estadual de Educação de Alagoas com a Resolução Nº 53/2010 – CEE/AL, resolve:

Art. 1º. Determinar a inclusão do nome social das travestis e transexuais nos registros escolares internos das escolas do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Alagoas, para garantir o acesso e a permanência desses (as) cidadãos (ãs) no espaço escolar.

Parágrafo 1º. Nome social é a compreensão como travestis e transexuais são identificados, reconhecidos e denominados por sua comunidade e em inserção social.

Art. 4º. Orientar que todas as unidades de ensino mantenham programa de combate a homofobia, em suas atividades escolares como na forma de contribuir para por fim às muitas formas de discriminação e preconceito por orientação sexual e identidade de gênero.

A partir desta resolução o estudante travesti ou transexual (maior de 18 anos de idade) pode solicitar à direção da escola a inclusão de seu nome social – como são denominados por sua comunidade e em inserção social. Caso seja menor de idade, os pais ou responsáveis devem realizar a mudança. O nome social será registrado em parênteses seguido com o nome civil em diários de classe, cadastros, fichas, formulários e demais documentos internos.

Superar o preconceito e combater atitudes discriminatórias são finalidades que envolvem toda a sociedade com valores de reconhecimentos e respeito mútuo. A escola tem papel fundamental nesse processo porque é o espaço em que pode se dar a convivência entre pessoas com níveis socioeconômicos diferentes, com costumes, doutrinas religiosas e com visão de mundo diversas daquelas que compartilham no seio familiar. Também é um ambiente em que se desenvolvem as regras do espaço público para o convívio democrático e apresenta a todos conhecimentos sistematizados sobre o país e o mundo.

Portanto, diversidade são as distintas possibilidades de expressão e vivência social das pessoas, dadas por aspectos de orientação sexual, gênero, sexo, faixa etária, etnia, pessoa com deficiência, entre outros.

A diversidade sexual e de gênero tem sido um tema constante na mídia, por meio das novelas, do cinema, da publicidade, dos programas de auditório para jovens, das revistas voltadas para o público adolescente, etc., o que certamente tem forçado a escola a debater o tema, trazido às vezes espontaneamente pelos próprios estudantes. No entanto, essa excessiva exploração da mídia em relação ao tema nem sempre tem resultado em uma diminuição dos sintomas de sexismo e homofobia. Pois a visibilidade de formas alternativas de viver a sexualidade, tematizadas pela mídia, impõe certo reconhecimento das causas ligadas, e muitos

telespectadores acabam resumindo o tema à apresentação nos meios de comunicação.

As minorias sexuais e de gênero, forçando a escola a rever padrões normativos que produzem a sexualidade dos estudantes, por outro lado também não deixam de acirrar manifestações de grupos mais conservadores, pois, em um momento histórico em que mais se fala sobre educar para a diferença, vivemos um cenário político mundial de intolerância que se repete, muitas vezes no espaço da vida privada.

A sexualidade, entendida como uma construção social, histórica e cultural, precisa ser discutida na escola – espaço privilegiado para o tratamento pedagógico desse desafio educacional contemporâneo. O trabalho educativo com a sexualidade, por meio dos conteúdos elencados nas diretrizes curriculares da rede pública de educação básica, deve considerar os referenciais de gênero, diversidade sexual, classe e etnia. Assim, pode-se subsidiar essas relações por meio do conhecimento científico e não por intermédio de valores e crenças pessoais.

1.2.1.2.6. Educação Ambiental

A Educação Ambiental é definida como elemento integrador dos sistemas educativos de que dispõe a sociedade para fazer com que a comunidade tome consciência do fenômeno do desenvolvimento e de suas implicações ambientais. É de fundamental importância analisar as principais dificuldades e desafios enfrentados pela Educação Ambiental no currículo escolar tendo como objetivo contribuir para a orientação de uma melhor qualidade de vida, sobretudo sem desprezar o meio ambiente, estabelecendo o equilíbrio entre o homem e o meio através de políticas educacionais que visem o desenvolvimento sustentável.

De acordo com a Lei Nº 9.795, de 27 de abril de 1999 que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental essa temática deve ser assegurada nos níveis e etapas de ensino:

Art. 9º Entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando:

I – Educação Básica:

- a) Educação infantil;*
- b) Ensino fundamental e*
- c) Ensino médio.*

II – Educação superior;

III – Educação especial;

IV – Educação profissional;

V – Educação de jovens e adultos.

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

Em referência à Proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental estabelecida pelo Ministério da Educação compreende-se que os princípios e objetivos da Educação Ambiental se coadunam com os princípios gerais da LDB, que, em seu artigo 32, assevera que o Ensino Fundamental terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante: (...) II – a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.

Criadas dentro do que prevê a Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, as Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs são unidades de conservação, na modalidade uso sustentável – que prevê “compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais”, conforme o que descreve a legislação. Privadas, elas são gravadas com perpetuidade e permitem, além da pesquisa científica, a visitação com objetivos turísticos.

Colônia Leopoldina possui três unidades de conservação, uma das mais importantes ferramentas de proteção à biodiversidade. Todas possuem um mesmo proprietário e conservam fragmentos de mata atlântica, tendo suas portarias já publicadas em Diário Oficial. Os pedidos foram homologados pelo diretor-presidente do Instituto do Meio Ambiente – IMA, Adriano Augusto, em dezembro de 2012. Todavia, as portarias só foram publicadas no dia 08 de fevereiro de 2013, quando

passaram a vigorar. O principal objetivo para criação dessas unidades é a conservação da diversidade biológica.

As três RPPNs são de propriedade de Diego Tenório Guimarães. A reserva na Fazenda Papa Mel possui 27,5 hectares - ha; a reserva na Fazenda Estrela do Sul possui dois fragmentos de mata atlântica, o primeiro com 21,7ha e o segundo com 30,7ha; a reserva da Fazenda Porto Alegre possui 52,8ha.

Na Política Nacional de Educação Ambiental a promoção da Educação Ambiental é colocada pela primeira vez como obrigação legal de responsabilidade de todos os setores da sociedade do ensino formal e do informal -, e são definidos seu conceito, seus objetivos, princípios e estratégias que vivenciem momento propício à institucionalização da Educação Ambiental nas escolas, favorecendo a conquista de um espaço no currículo das escolas de educação básica equivalente ao das demais áreas do conhecimento.

Percebe-se que há avanços adquiridos, mas ainda há muito o que trabalhar para obter um melhor rendimento escolar que contribua ativa e positivamente na formação de estudantes capazes de exercer sua cidadania como agentes transformadores do meio ambiente.

1.2.2. EDUCAÇÃO SUPERIOR DE COLÔNIA LEOPOLDINA

O Ensino Superior é o nível mais elevado do sistema educativo, que confere grau acadêmico, é um sistema complexo e diversificado de instituições públicas e privadas com diferentes tipos de cursos e programas, incluindo vários níveis de ensino, desde a graduação até a pós-graduação lato e stricto sensu.

A preocupação pública com a igualdade reflete a expectativa crescente de que as universidades devem assumir um papel maior na sociedade, as igualdades têm base em diferentes fatores históricos, sociais e econômicos. É de fundamental relevância destacar que muitos desafios deverão ser superados para a democratização do Ensino Superior.

A LDB refere-se à Educação Superior em todos os artigos do capítulo IV, e de acordo com seu Art. 45: “A Educação Superior será ministrada em instituições de

ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização”. Com o propósito de estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, e colaborar na sua formação contínua; incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica; promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional; estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; promover a extensão, aberta à participação da população.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira tem desempenhado um papel importante para o monitoramento da qualidade de ensino em todos os níveis e modalidades, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM que avalia as competências e rendimento escolar dos estudantes ao final da educação básica com o critério de seleção para o ingresso em instituições do ensino superior e do Exame Nacional de Cursos – ENC, também conhecido como Provão, criado em 1995, pela Lei nº 9.131/95, faz parte das avaliações periódicas das instituições de Educação Superior, com o objetivo de avaliar os conhecimentos e habilidades adquiridas pelos estudantes que concluem a graduação.

1.2.2.1. Graduação

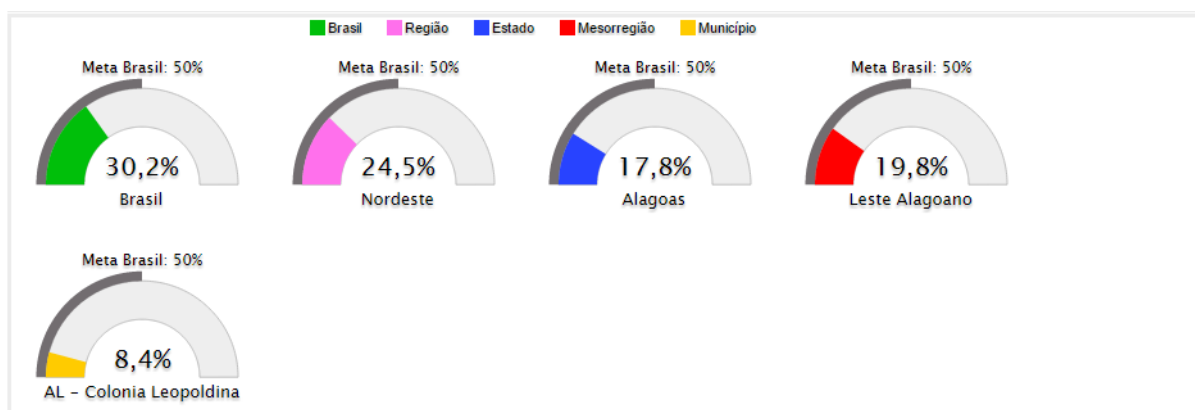
O Ensino Superior em Colônia Leopoldina começou a ser ofertado pela Instituição Renovações e Soluções Educacionais em fevereiro de 2008, seu primeiro vestibular foi realizado nas dependências da Escola Estadual Aristheu de Andrade, formando uma turma de pedagogia e uma de serviço social; um segundo vestibular foi realizado para ingresso de estudantes novatos. As aulas eram ministradas ao vivo, via satélite, sendo a sede da Universidade localizada em Palmas – Tocantins. Os estudantes inicialmente eram vinculados à Educação à Distância Continuada – EADCON, sendo posteriormente vinculados à Faculdade Educacional da Lapa – FAEL e Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, com funcionamento autorizado pelo Ministério da Educação e Cultura.

A Faculdade IDERC começou a atuar no ano de 2012 com 58 estudantes, com graduação semipresencial no curso de Pedagogia. Atualmente, como Projeto de Extensão – PROEX- Nordeste, atende 205 estudantes, distribuídos em 04 turmas que se estruturam do 3º ao 7º período. Funciona em uma instituição de ensino cedida pelo município, aos domingos, quinzenalmente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min. A emissão de certificados após a conclusão dos referidos cursos é feita pela Fundação de Ensino Superior de Olinda – FUNESO, localizada em Recife – Pernambuco.

1.2.2.2. Pós-graduação

A primeira turma de pós-graduação de Colônia Leopoldina foi formada pela Instituição Renovações e Soluções Educacionais com o curso de Psicopedagogia. Posteriormente, este mesmo curso em nível de especialização passou a ser ofertado pela IDERC a partir do ano de 2012 (dois mil e doze) e perdura até a atualidade. Da mesma forma que ocorre com os certificados da graduação, os deste nível também são emitidos pela Faculdade Anchieta, de Recife – Pernambuco.

Gráfico 26: Percentual de Professores da Educação Básica com Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

No ano de 2013, Colônia Leopoldina possuía menos de 9% de professores da Educação Básica com pós-graduação (Ver **Gráfico 26**); sabe-se que a deficiência na formação inicial dos professores é um dos grandes entraves para a melhoria da qualidade da educação municipal. Assim, a formação continuada agrega alianças, na medida em que possibilita ao professor melhorar sua formação inicial e,

simultaneamente, mantém-se em constante aperfeiçoamento profissional, tal qual estabelece a **meta 16**: Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

1.2.2.3. Educação à Distância

Com essa configuração de ensino, percebe-se um grande impulso para o crescimento do modelo semipresencial no município, como também, a democratização do Ensino Superior. A Educação à Distância - EAD é um recurso importante para atender estudantes de forma efetiva e sem riscos de reduzir a qualidade do ensino.

1.3. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A questão da formação de professores demorou a ganhar relevância nos debates educacionais brasileiros, culminando em meados dos anos 1990, a partir da confluência de dois fatores. Primeiramente, com elaboração do Plano Decenal de Educação para Todos, lançado em 1993 e que expressava os seguintes objetivos:

1. Satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem das crianças, jovens e adultos, provendo-lhes as competências fundamentais requeridas para a participação na vida econômica, social, política e cultural do país, especialmente as necessidades do mundo do trabalho;
2. Universalizar, com equidade, as oportunidades de alcançar e manter níveis apropriados de aprendizagem e desenvolvimento;
3. Ampliar os meios e o alcance da educação básica;
4. Favorecer um ambiente adequado à aprendizagem;
5. Fortalecer os espaços institucionais de acordos, parcerias e compromisso;

6. Incrementar os recursos financeiros para manutenção e para investimentos na qualidade da educação básica, conferindo maior eficiência e equidade em sua distribuição e aplicação;
7. Estabelecer canais mais amplos e qualificados de cooperação e intercâmbio educacional e cultural de caráter bilateral, multilateral e internacional.

O segundo fator foi aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação em dezembro de 1996 e que dá destaque ao que estava previsto no inciso V do art. 206 da Constituição, no que diz respeito à valorização do profissional da educação, sendo reforçado pelos artigos 61 a 67 da legislação maior da educação. Nesses artigos são estabelecidas diretrizes para a formação dos profissionais da educação básica, para o exercício das funções de docência e de suporte pedagógico à docência e para a elaboração dos estatutos e planos de carreiras para o magistério público, prevendo a progressão funcional com base na titulação ou habilitação e na avaliação de desempenho.

A Constituição Federal de 1988 já havia evidenciado a questão da valorização dos profissionais da educação no seu Artigo 206 no qual propõe o seguinte: V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Em 2001 foi aprovado o Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001) e em seus objetivos define que a qualidade do ensino só poderá acontecer se houver a valorização do magistério, sendo que isto só ocorrerá se houver uma política global de magistério que considere a formação inicial, as condições de trabalho, salário e carreira e a formação continuada. Entretanto, as mudanças ocorridas no mundo do trabalho e as reformas educacionais, das últimas décadas, estabeleceram limites para tal valorização. No decorrer desses acontecimentos, verificou-se que durante os anos 2000, as políticas educacionais, com destaque para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, tem provocado a responsabilização dos professores pelos resultados educacionais e que as políticas de valorização profissional, tais como o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Piso Salarial Profissional Nacional (Lei nº 11.738/2008) não têm se efetivado, o que tem

provocado entraves por parte dos profissionais da educação básica no que concernem às condições de trabalho, carreira, remuneração e formação, tornando o trabalho docente melindroso e intensificado.

O Piso Salarial Profissional Nacional é o valor abaixo do qual os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais. Foi instituído em 2008, fixado inicialmente em R\$ 950,00, e vem sendo corrigido a cada ano de acordo com o percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, como vê-se na **Tabela 24**:

Tabela 24: Variação do Piso Salarial Nacional para Nível Médio

ANO	VALOR (R\$)
2009	950,00
2010	1.024,67
2011	1.187,14
2012	1.451,00
2013	1.567,00
2014	1.697,00
2015	1.917,78

Fonte: CNTE (Confederação Nacional dos trabalhadores em Educação)/Adaptação

O reajuste que consta na **Tabela 24**, de 2009 a 2015 de, aproximadamente, 102% é para o cumprimento da Lei, embora ainda não seja o considerado melhor para os Professores. Esta Lei do Piso é importantíssima para o cumprimento do PNE que prevê na **meta 17** do plano o estabelecimento do prazo de seis anos para equiparação do salário dos professores ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Em Colônia Leopoldina o Piso Nacional vem sendo pago desde o ano 2009, sendo implantado inicialmente para os professores das séries iniciais do Ensino Fundamental. Somente em 2013 foi que o restante dos professores da rede municipal, no caso os professores das séries finais, tiveram também o direito ao piso

nacional. Este fato, possivelmente, tem proporcionando um ganho de qualidade na formação do professor, conforme a **Tabela 25**.

Tabela 25: Percentual de Funções Docentes com Curso Superior por Etapa/Modalidade de Ensino

Percentual de Funções Docentes com curso superior por etapa/modalidade de ensino											
Ano	Esfera	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio	Educação Profissional	EJA	Educação Especial
		Total	Creche	Pré-Escola	Total	Anos Iniciais	Anos Finais				
2011	Estadual	--	--	--	--	--	--	94,7	--	11,1	--
	Municipal	7,7	0	8,3	43,2	17,4	68,6	--	--	66,7	0
2012	Estadual	--	--	--	--	--	--	93,8	--	12,5	--
	Municipal	13,3	0	14,3	42,3	15,8	68,9	--	--	28,6	0
2013	Estadual	--	--	--	--	--	--	86,7	--	--	--
	Municipal	13	0	15,8	50	22,2	72,2	--	--	10	--
2014	Estadual	--	--	--	--	--	--	94,1	--	--	--
	Municipal	20,8	0	23,8	51,1	27,9	73,2	--	--	64,7	--

Fonte: INEP/Adaptação

Segundo a **Tabela 25**, o número de docentes, no ano de 2014, com curso superior na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental em Colônia Leopoldina está abaixo de 30%, enquanto que nos anos finais do Ensino Fundamental e na EJA este número ultrapassa os 64%.

O aumento das cobranças por parte do governo e sociedade por melhores resultados escolares sem, contudo, um acompanhamento das condições propícias de trabalho para os professores, pode também pôr em risco a qualidade da educação, haja vista a constante solicitação, sobrecarga e crescentes demandas a que são submetidos diariamente. Há um aumento das responsabilidades do professor, sem um acompanhamento das condições de trabalho dos mesmos em sala de aula, na escola onde as mudanças realmente acontecem. O trabalho do professor tem se expandido para além do campo pedagógico, maximizando o seu tempo de produção, sem o devido progresso salarial, e tempo disponível para estudos individuais, participação em reuniões, etc. Os docentes vão incorporando ao seu trabalho novas funções e responsabilidades pela necessidade de responder às exigências dos órgãos do sistema educacional, bem como da comunidade.

Entretanto, não adianta estabelecer metas visando à melhoria do ensino básico, se não forem modificadas as condições de trabalho docente. Entretanto, muitos são os problemas relacionados às condições de trabalho, dentre os quais

destacamos a falta de estrutura e superlotação das salas, o cansaço físico pela longa jornada, os baixos salários, a falta de recursos de trabalho, os problemas sociofamiliares e os ritmos dos alunos; etc.

1.4. GESTÃO

A gestão democrática tem como principal objetivo desenvolver um trabalho em que haja coletividade e transparência, buscando melhorar a execução de atividades que possibilitem uma educação de qualidade e de inclusão.

A efetividade da gestão democrática implica na participação dos diversos segmentos da comunidade escolar, ou seja, pais, professores, estudantes, conselhos escolares e demais funcionários, em que todos devem estar inseridos nos aspectos organizacionais da instituição. Esta cooperação e/ou participação, fomenta diretamente a elaboração de várias etapas da gestão escolar – planejamento, implementação e avaliação - tanto no que se refere às construções de projetos e processos pedagógicos quanto às questões de cunho unicamente burocráticas. A perspectiva de gestão democrática está assegurada pela Constituição Federal de 1988 que a indica como um dos princípios para a educação brasileira (Art. 206, inciso VI), sendo também, regulamentada por leis complementares como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, que nos seus artigos 14 e 15, estabelecem:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;*
- II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.*

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas do direito financeiro público.

De acordo com os artigos destacados, verifica-se que as instituições de ensino da Educação Básica têm autonomia para deliberarem a respeito da

operacionalização da gestão, devendo-se observar as particularidades e requisitos de cada localidade.

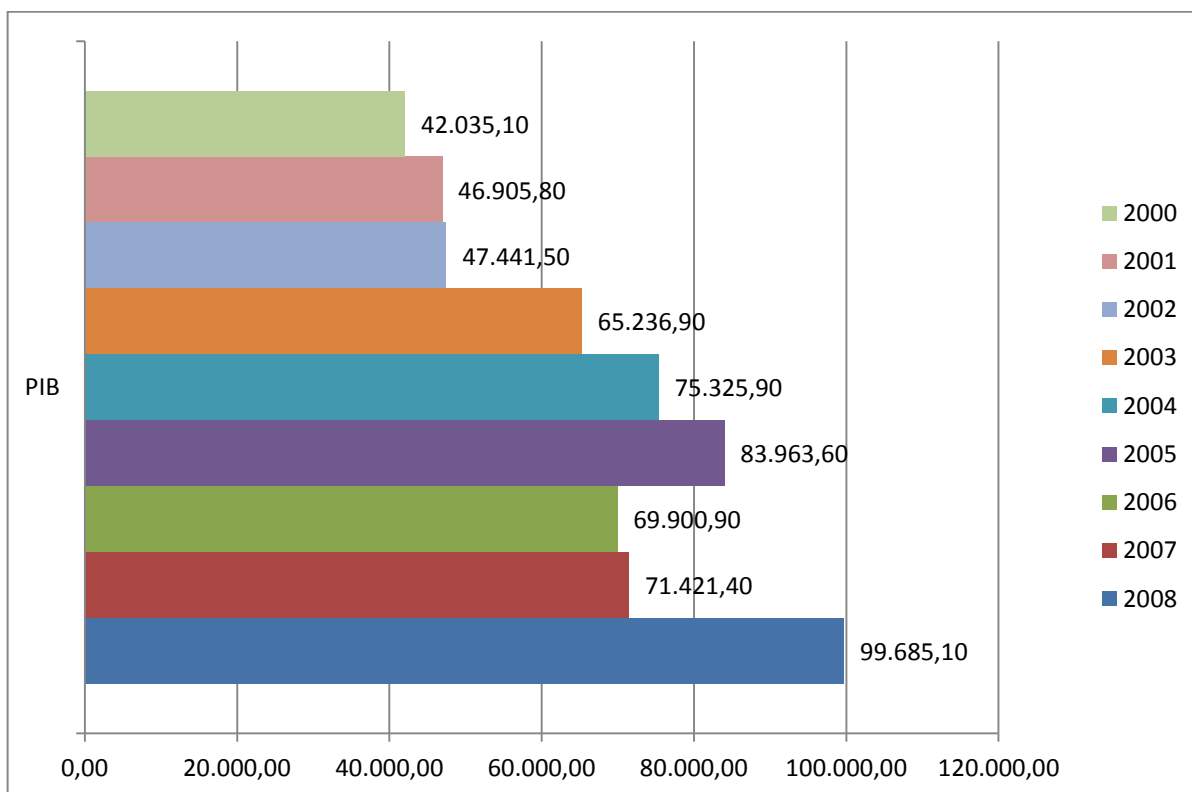
É essencial assimilar que o tema da gestão democrática perpassa o seu âmbito conceitual. Pois, a compreensão de que a democratização da gestão é requisito estrutural para a efetivação de uma educação de qualidade, viabiliza que a instituição de ensino tenha vínculos com a comunidade na qual está inserida, e também, possibilita o direcionamento dos seus projetos pedagógicos e currículo para a realidade local. A existência do método democrático nas escolas públicas alagoanas teve o seu início no fim da década de 90, pois neste período as vertentes educacionais participaram do I Congresso Constituinte que originou a Carta de Princípios que corresponde à Constituição da Educação do Estado de Alagoas. Simultaneamente, baseou-se na Constituição do Estado de Alagoas de 1989, no capítulo III, artigo 20, em que garante a composição dos sistemas estadual e municipal de ensino, no § 1º o estabelecimento, mediante lei estadual, da esfera de competência dos Conselhos Municipais de Educação e no § 2º a participação da comunidade escolar no planejamento das atividades administrativas e pedagógicas. Em Colônia Leopoldina, as escolas municipais têm gestão democrática no que se refere à constituição e atuação de conselhos escolares, elaborações de projetos, divulgação e transparência nas prestações de contas e demais aspectos que tratam da logística escolar. No entanto, ainda não foi aplicada nestas instituições a eleição direta para gestores escolares, sendo este processo realizado por meio de indicação e/ou nomeação; exceto, na única escola estadual existente no município.

Mesmo havendo legislações que assegurem a implantação de uma gestão descentralizada, é fundamental que a própria instituição de ensino, modifique sua cultura na expectativa de promover um diálogo igualitário entre os segmentos que permeiam todo o universo escolar. De acordo com a **meta 19** do PNE, a qual é pertinente a este tema, espera-se que as escolas municipais de Colônia Leopoldina efetivem de forma global a gestão democrática no período estimado de 02 (dois) anos a contar a partir da aprovação e implementação deste plano. Para tanto, serão traçadas algumas estratégias a fim de assegurar as devidas conjunturas para a execução desta exigência.

1.5. FINANCIAMENTO

Em termos de financiamento para a educação, a Constituição Federal (Art.212) garante percentuais mínimos da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo 18 % da receita da União e 25% da receita dos estados, Distrito Federal e municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário-educação. A este respeito, torna-se importante ressaltar que a vinculação de recursos prevista na Constituição Federal não tem atendido às reais necessidades da educação, dificultando a superação dos problemas evidenciados. Assim sendo, a sociedade como um todo tem se mobilizado no sentido de elevar os recursos financeiros com percentual do Produto Interno Bruto – PIB. O percentual do investimento público direto nas instituições de ensino em relação ao Produto Interno Bruto per capita por nível de ensino. O PIB per capita é o PIB dividido pela população do país. Uma das propostas aprovadas na CONAE 2014 é a ampliação do percentual do PIB investido em educação até o patamar de 10%, com a definição de outras fontes de recursos financeiros, além dos impostos, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Gráfico 27: Produto Interno Bruto de Colônia Leopoldina (2000-2008)



Fonte: IBGE/Adaptação

Dentre os anos observados de 2000 a 2008, registra-se que o PIB de Colônia Leopoldina cresceu 137,15%, mas no ano 2006 foi registrada uma queda acentuada de 16,75% em relação ao ano anterior (Ver **Gráfico 27**).

Sabe-se que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF equivalia à arrecadação em cada estado, distribuído de acordo com o número de estudantes matriculados na rede pública do Ensino Fundamental. Do total de recursos, pelo menos 60% eram destinados ao salário dos profissionais do magistério. Os créditos dos repasses para estados e municípios eram feitos em conta específica do FUNDEF no Banco do Brasil. Já o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB financia não só o Ensino Fundamental, mas também a Educação Infantil, o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos. Substituto do FUNDEF, que vigorou de 1997 a 2006, o FUNDEB está em vigor desde janeiro de 2007 e se estenderá até 2020. Um dos objetivos do FUNDEB é a inclusão escolar progressiva de todas as crianças na idade de creche a pré-escola, assim como de todos os jovens e adultos que não concluíram o Ensino Médio. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do programa são feitos através da União, estados e municípios. O FUNDEB propõe uma distribuição dos recursos com base nos critérios do número de matrícula da educação, baseado no censo escolar do ano anterior.

Tabela 26: Recursos do FUNDEB em Colônia Leopoldina (2010-2014)

Ano	FUNDEB
2010	8.116.818,95
2011	10.690.488,50
2012	11.284.377,52
2013	11.863.855,29
2014	13.581.413,02

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/Adaptação

A partir de 2010 observa-se que a menor variação no valor de recursos recebidos do FUNDEB pelo município ocorreu no intervalo de tempo de 2012 a 2013 (R\$ 579.477,77), enquanto a maior se deu entre 2010 e 2011 (R\$ 2.573.669,55) – Ver **Tabela 26**.

O MEC executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Caminho da Escola e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE que visam atender estudantes moradores da zona rural, do Ensino Fundamental e Educação Infantil. Os referentes programas consistem na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio, para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, combustível e lubrificantes dos veículos, etc. Além dessas despesas este recurso também pode ser utilizado para terceirizar o transporte escolar.

Tabela 27: Recursos do PNATE em Colônia Leopoldina (2009-2014)

Ano	Transporte – PNATE
2009	7.736,68
2010	-
2011	-
2012	-
2013	23.842,25
2014	46.923,22

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/Adaptação

O município de Colônia Leopoldina recebeu no ano de 2009 R\$ 7.736,68 (sete mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) para custear despesas referentes ao programa do PNATE, mas de acordo com a **Tabela 27**, de 2010 a 2012 não houve nenhum repasse, subtendendo-se que tenha sido devido à não prestação de contas dos referidos anos. Observa-se também um crescimento no valor dos recursos nos anos seguintes, com a atualização do Censo Escolar e com o aumento do número de estudantes da zona rural que utilizam o transporte escolar.

O município aderiu à Gestão Integrada do Transporte Escolar – GEITE em regime de colaboração com o Estado para facilitar o acesso aos estudantes da zona rural do Ensino Médio da rede estadual. Essa adesão foi realizada em 2013 com o repasse de R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais) e em 2014 com R\$ 51.430,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta reais).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. São atendidos pelo Programa os estudantes de toda a educação básica matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros. O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal de 1988, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de Educação Infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade (inciso IV) e atendimento ao estudante em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (inciso VII).

O repasse dos recursos financeiros para subsidiar a alimentação escolar de todos os alunos da educação básica é feito diretamente ao município, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento, como vê-se na **Tabela 28**.

Tabela 28: Valor Repassado do PNAE pela União a Estados e Municípios por Dia Letivo para cada Aluno (2014)

Valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno	
Modalidade de Ensino	R\$
Creches	1,00
Pré-escola	0,50
Escolas indígenas e quilombolas	0,60
Ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos	0,30
Ensino integral	1,00
Alunos do Programa Mais Educação	0,90
Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contra turno	0,50

Fonte: FNDE/Adaptação

O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar – CAE, pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União – TCU, pela Controladoria Geral da União – CGU e pelo Ministério Público.

Tabela 29: Recursos do PNAE em Colônia Leopoldina (2010-2014)

Ano	Recurso Alimentação Escolar – PNAE
2010	335.950,00
2011	323.160,00
2012	353.532,00
2013	379.120,00
2014	420.600,00

Fonte: FNDE/Adaptação

De 2010 a 2014, assinala-se uma média de R\$ 362.472,40 recebidos por ano pelo município de Colônia Leopoldina do Governo Federal para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, em caráter suplementar. Durante estes cinco anos analisados, somente, de 2010 a 2011 é que houve um declínio no repasse do referido recurso de R\$ 12.790,00 (Ver **Tabela 29**).

2. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÔNIA LEOPOLDINA (2015-2025)

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final do 9º (nono) ano da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) contribuir com a manutenção e a ampliação, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) promover, em regime de colaboração, a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) articular entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) estimular o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) realizar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do estudante de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) realizar e publicar em colaboração com a União e o Estado, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.18) promover (atrelar) programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.19) ampliar e assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a qualidade dos espaços físicos e brinquedos de parques, prevendo espaços externos arborizados e de acordo com os padrões estabelecidos nos documentos oficiais da educação;

1.20) garantir no calendário oficial da rede municipal de ensino, no mínimo, dois dias de planejamento efetivo, no início do primeiro e do segundo semestre. Dessa forma garantindo a melhoria da qualidade dessa prática educativa, ou seja, uma formação no próprio ambiente de trabalho, refletindo as questões próprias da atuação.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por

cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o 9º (nono) ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) articular e colaborar juntamente com o Estado e o Distrito Federal para que o Ministério da Educação, até o final do 2º (segundo) ano de vigência do PNE, elabore e encaminhe ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar e garantir mecanismos para o acompanhamento individualizado dos estudantes do ensino fundamental no âmbito físico, pedagógico e psicossocial;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, estimulando parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) desenvolver, em regime de colaboração, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover, em regime de colaboração, a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento com estímulo e suporte a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o 9º (nono) ano do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) colaborar com institucionalização de programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição, o funcionamento e a manutenção de

equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) articular e colaborar juntamente com o Estado para que o Ministério da Educação, ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elabore e encaminhe ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência do PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir, em regime de colaboração, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar, regime de colaboração, programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) colaborar com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) colaborar com a fomentação da expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.8) colaborar com a estruturação e fortalecimento do acompanhamento e do monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover, em colaboração com o Estado, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude para (re)integrá-los no ambiente escolar;

3.10) colaborar com a fomentação de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) colaborar com o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes;

3.12) colaborar com o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) implementar políticas de prevenção e encaminhamento aos órgãos legais em caso de evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) informar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública municipal que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4) ofertar atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, nas formas complementar e suplementar, a todos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) participar de programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para a garantia do acesso e da permanência dos estudantes com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, na educação infantil e no ensino fundamental, e suas modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para deficientes visuais e auditivo-visuais;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) contribuir para a fomentação de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) contribuir para a promoção do desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) contribuir com a promoção, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, para a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de formação continuada para profissionais da educação dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) participar das avaliações nacionais para aferir a alfabetização das crianças, aplicadas a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, e promover o acompanhamento dos resultados nas escolas municipais em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) promover a utilização de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural dessas comunidades;

5.6) estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) participar, em regime de colaboração, de programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo

integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) participar, em regime de colaboração, de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	3.7	4.0	4.3	4.7
Anos finais do ensino fundamental	3.5	3.8	4.0	4.3
Ensino médio	4.3	4.7	5.0	5.2

Estratégias:

7.1) implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quarto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no nono ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) participar da construção, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) incentivar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada do profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média nacional;

7.7) participar do aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporação do Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) utilizar indicadores desenvolvidos especificamente para avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) orientar a implantação e implementação das políticas nas escolas, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas do Município, assegurando a contextualização desses

resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos estudantes, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) melhorar o desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12) utilizar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar, em regime de colaboração com a União, até o quarto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) orientar tecnicamente a gestão escolar para o uso dos recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) aderir a programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar, em regime de colaboração, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) prover, em regime de colaboração, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) participar, em regime de colaboração com a União, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei nº 13.005/2014, do estabelecimento de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22) participar, em regime de colaboração, da informatização integral da gestão das escolas públicas e da secretaria municipal de educação, bem como da manutenção de programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria municipal de educação;

7.23) garantir a implantação e implementação de políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnica, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, utilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência;

7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29) participar, em regime de colaboração, da promoção da articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) participar da universalização, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32) participar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, do sistema estadual de avaliação da educação básica, por adesão da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34) instituir, em articulação com a União e o Estado, programa nacional de formação de professores e professoras e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual, regional e nacional;

7.35) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no 9º (nono) ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) garantir a participação da sociedade no desenvolvimento de programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) mobilizar e garantir condições para participação dos segmentos populacionais considerados em a população para participar de exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) promover parcerias de educação profissional técnica com entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública municipal de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.7) assegurar a população do campo o direito a uma educação de qualidade com infraestrutura e merenda adequada, além da presença de profissionais qualificados para a utilização e acompanhamento de ferramentas tecnológicas;

8.8) promover incentivo ao estudante do campo com defasagem idade-escolaridade por meio de financiamento de bolsas de estudo;

8.9) garantir o estudo sobre os direitos humanos, educação ambiental, história e cultura afro-brasileira e indígena nos currículos de todas as etapas de ensino nas formas previstas em lei de forma a superar as discriminações;

8.10) buscar parcerias com órgãos ambientais para a promoção de ações e projetos voltados à preservação e desenvolvimento de um ambiente sustentável.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o 9º (nono) ano da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar, em colaboração com o Estado, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

- 9.2) realizar, em colaboração com o Estado, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) monitorar e repassar informações referentes à frequência para programas nacionais de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.7) executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.8) cobrar do Estado a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas do município privadas de liberdade nos estabelecimentos penais alagoanos;
- 9.9) aderir a projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;
- 9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.11) participar da implementação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de

escolarização formal e para os estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) participar de programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) participar da ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) participar da implantação de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes;

10.7) participar, em regime de colaboração, da utilização de material didático, do desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) solicitar da rede estadual de ensino a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11) implementar, em regime de colaboração, mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação

curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio da região, assegurando, pela União e Estado, a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, na rede estadual e federal, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) solicitar a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) articular a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio, pela União, oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8) institucionalizar, pela União, sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) expandir, na rede estadual e federal, o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) expandir, na rede estadual e federal, a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte);

11.12) elevar gradualmente, pela União, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13) reduzir, na rede estadual e federal, as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14) estruturar, pela União, sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

11.15) articular com o Estado e a União a distribuição de bolsas de estudo para cursos técnicos de nível médio e profissionalizante.

Meta 12: Estimular a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior, da região, para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão, pela União e Estado, para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) estabelecer parcerias junto à universidades e instituições no prazo máximo de dois anos a partir da aprovação deste plano;

12.2) ceder espaço físico para as instituições de ensino da Educação Superior que fizerem parceria com o município, mediante ações planejadas coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.3) estimular e motivar a matrícula na Educação Superior da população durante o ensino médio;

12.4) divulgar os programas do governo federal de financiamento, bem como o prazo do Prouni, Fies e SISU nas escolas de ensino médio;

12.5) motivar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação para 90% (noventa por cento);

12.6) fomentar a criação da Lei Municipal de incentivo fiscal estimulando a permanência do trabalhador à formação profissional em nível superior, proporcionando novas atividades de comércio como também impulsionando as atuais;

12.7) criar incentivo para graduação dos profissionais da educação e em contrapartida ser beneficiado com a prestação de serviços do graduado no município;

12.8) fomentar convênios com a Universidade Federal de Alagoas – UFAL, a fim de trazer para o município um polo desta instituição para ampliar a Educação Superior pública, prioritariamente, para a formação de professores da educação básica.

Meta 13: Colaborar para a elevação da qualidade da educação superior e ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) colaborar com a União no aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão nas instituições de Educação Superior;

13.2) apoiar a União na ampliação da cobertura do Exame Nacional de Estudantes – ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) oportunizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a participação em fóruns ou conselhos específicos nas IES sediadas no município;

13.4) coparticipar com representação da Secretaria Municipal de Educação das comissões próprias de avaliação, das IES, a fim de induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de Educação Superior, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.5) incentivar a participação de estudantes em fóruns universitários, a fim de promover a melhoria da qualidade dos cursos de Educação Superior implantados no município e permitir aos graduandos uma melhor qualificação na formação;

13.6) contribuir gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a

75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

Meta 14: Motivar para a elevação gradual do número de matrículas na pós – graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação 60.000 (sessenta mil) mestres e 20.000 (vinte mil) doutores.

Estratégias:

14.1) estimular o ingresso em cursos de pós–graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.

Meta 15: Participar, em regime de colaboração com a União e o Estados no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) adequar a formação continuada de professores às exigências qualitativas e quantitativas da Educação Básica;

15.2) garantir formação continuada dos professores da Educação Básica, conteúdos que promovam a aprendizagem dos estudantes bem como assegurem a estes profissionais mecanismos para compreender as mudanças contemporâneas;

15.3) assegurar a oferta de formação continuada a todos os profissionais das áreas técnicas e administrativas consolidada em uma proposta pedagógica voltada à realidade e interesses destes profissionais da educação na esfera municipal que garanta efetivamente uma articulação pragmática;

15.4) analisar a estrutura metodológica atual da formação continuada dos professores e dos demais profissionais da Educação, promovendo palestras,

jornadas pedagógicas, seminários, simpósios, a fim de suprir-se as necessidades identificadas em áreas específicas, conforme cronograma estabelecido no ano letivo;

15.5) promover e dar condições à formação continuada em Libras e Braille para profissionais da educação, favorecendo o atendimento àqueles que são portadores destas deficiências na rede municipal pelos profissionais especializados nas áreas;

15.6) incentivar e subsidiar a participação dos profissionais da educação em eventos em nível nacional.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) estimular, a partir da aprovação deste plano, colocando em prática em até 05 cinco anos, mecanismos de incentivo à pesquisa para os professores da rede pública municipal, em trabalhos cujos resultados contribuam com a educação local, buscando parcerias com instituições públicas e privadas para que estes profissionais possam divulgar, artigos e/ou livros, observando a lei municipal de incentivo à cultural;

16.2) otimizar o acesso, expandir e divulgar a existência de acervos paradidáticos e literários disponível no município destinado ao uso de todos os profissionais da rede.

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 5º (quinto) ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) valorizar os profissionais do magistério das redes pública por meio da revisão salarial, considerando o aumento no repasse dos recursos da União;

17.2) promover reuniões com participação dos representantes de todos os segmentos da rede municipal de educação, conselhos de programas federais (FUNDEB, PNATE e PNAE), a fim de esclarecer os recursos repassados pela União.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, do PME, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) prever, conforme critérios pré-determinados, nos planos de carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive, em nível de pós – graduação *stricto sensu*;

18.2) assegurar por meio do PCCR aos profissionais da educação equipe multidisciplinar (psicólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos e afins) para melhor desenvolvimento da função, como também parceria com o governo municipal em relação ao plano de saúde;

18.3) estimular a existência de comissões ou fóruns permanentes de profissionais da educação municipal, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;

18.4) reduzir, no prazo de 02 (dois) anos a partir da homologação deste PME, em 50% (cinquenta por cento) a jornada de trabalho em sala de aula, para os professores a partir dos 25 (vinte e cinco) anos de trabalho docente.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, do PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) assegurar condições, durante a vigência deste plano para efetivação da gestão democrática nas escolas da rede municipal, promovendo o fortalecimento dos conselhos do FUNDEB, CAE garantindo a considerando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira e administrativa.

19.2) incentivar a implantação de grêmios estudantis nas escolas promovendo a integração com os conselhos escolares, assegurando-lhes inclusive espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas;

19.3) promover a formação dos gestores, conselhos escolares, visando implementação e qualificação da gestão democrática.

19.4) implantar o conselho municipal de educação, o sistema municipal de educação, os PPPs e os regimentos internos em todas as escolas. Assegurando a participação da comunidade escolar tanto na construção como no funcionamento, promovendo a fiscalização de todos os recursos destinados à educação (FUNDEB, PNAE, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PDE, PDDE, PDDE INTEGRAL, PNATE, CAMINHO DA ESCOLA e outros recursos que venham surgir com o aumento de destinação do PIB investido em educação), garantindo a sua aplicação correta;

19.5) contemplar no PCCR do município a gestão democrática nas escolas.

Meta 20: Fomentar a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 4º (quarto) ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) elaborar e criar o portal de transparência próprio para a educação, elencando os recursos aplicados na educação e nas unidades escolares da rede municipal;

20.2) acompanhar e fiscalizar os programas federais que atuam no município (FUNDEB, PNATE, O CAMINHO DA ESCOLA, PNAE, PDDE, PDDE INTEGRAL, PDDE-PDE, SALÁRIO EDUCAÇÃO), por meio de uma comissão formada por profissionais efetivos da educação, bem como os 25% do Fundo de Participação dos Municípios – FPM que são destinados à educação;

20.3) acompanhar a aplicabilidade dos recursos por meio dos conselhos: FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar.

20.4) assegurar que o conselho municipal de educação, possa exercer suas funções de fiscalização e controle social na aplicação de todos os recursos destinados à educação;

20.5) incentivar o Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQI como regime de colaboração na educação do município;

20.6) exigir a participação dos gestores e conselheiros no ingresso em cursos de formação continuada oferecida pelo MEC – FNDE para que possam utilizar os recursos destinados diretamente a escola de forma correta e autônoma juntamente com as Unidades Executoras.

3. ACOMPANHAMENTO / MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÔNIA LEOPOLDINA

O Plano Municipal de Educação de Colônia Leopoldina, Alagoas, constituído de forma democrática, é um documento que prevê o acompanhamento e o monitoramento das metas e estratégias estabelecidas para a década de 2015 – 2025. O processo de execução do PME e o cumprimento de suas metas e estratégias serão coordenados pelo Fórum Municipal de Educação – FME, instituído pela portaria nº 144 de 31 de maio de 2015, representados pelos diversos segmentos da sociedade civil. Esse monitoramento deverá ser realizado pelas seguintes representatividades: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Comissão de Educação da Câmara de Vereadores e pelo Fórum Municipal de Educação.

Estas comissões deverão registrar, sistematizar e analisar, constantemente, as ações operacionais das metas estabelecidas, realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejando as novas ações para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e o monitoramento do Plano Municipal de Educação. Serão realizados, a cada dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício efetivo da democracia.

REFERÊNCIAS

ALAGOAS. **Plano Estadual de Educação, Lei nº 6.757/2006**. Alagoas – 2006. <www.educacao.al.gov.br/espaco-do-servidor/...pee/PEE_AL.../file>. Acesso em: 11 dez. 2013.

_____. Relatório Final da Pesquisa Diagnóstica das Ações de Alfabetização e EJA no Estado de Alagoas (2001-2011). Maceió, 2013.

_____. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego.

BRASIL. Ministério da Educação. LEI nº 12.960, de 27 de março 2014. que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas. Brasília, DF – 2014.

_____. Ministério da Educação – MEC; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais “Anísio Teixeira” – Inep. *Censo Escolar 2009 / 2013*.

_____. Ministério da Educação – MEC; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – Inep. *Microdados do Censo Escolar 2013*. Brasília, 2013.

_____. Ministério da Educação – MEC. Balanço de Atividades e Resultados. 2013/2014.

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

_____. **Conferência Nacional de Educação: documento referência**. Fórum Nacional de Educação. Brasília, 2013

_____. Ministério da Educação – MEC; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – Inep. *Anuário Brasileiro da Educação Básica*, Brasília, 2012.

_____. Ministério da Educação – MEC; PDDE Interativo, 2014.

_____, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Decreto Nº 7.352, de 4 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. Brasília, DF – 2010.

_____. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. 2014.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. *Microdados do Censo Populacional*, 2010.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, 2013.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

_____. Tribunal Superior Eleitoral. Estatísticas do Eleitorado, 2014

Constituição da República Federativa do Brasil – 1988

Constituição Estadual de Alagoas – 1998

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)

Decreto nº 6.253/2007, que trata da distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação;

Emenda Constitucional n.º59/2009

Lei nº 9694/96 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB

Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Alteração das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação

Lei Nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Resolução CEB/CEE/AL 08 de 17 de abril de 2007. Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos no Sistema Estadual de Ensino de Alagoas.

Resolução CNE/CEB Nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos.

Resolução Nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

Resolução Normativa Nº 040/2014 – CEE/AL. Dispõe sobre a regulamentação da oferta de Educação do Campo no Sistema Estadual de Educação de Alagoas e dá outras providências correlatas.

Resolução Nº 53/2010 – CEE/AL. Dispõe sobre a inclusão do nome social de travestis e transexuais os registros escolares nas Unidades de Ensino de educação básica do Sistema Estadual de Educação e dá outras providências.

ANEXOS



Primeira Capacitação Local para a construção dos Planos Municipais de Educação
Associação dos Municípios Alagoanos – Maceió-AL, 10 de outubro de 2013



Reunião com a avaliadora educacional do MEC, Maria do Carmo
Auditório da Secretaria Estadual de Educação – Maceió-AL, 12 de março de 2014



Encontro para socialização do diagnóstico acerca do PME dos municípios alagoanos
Auditório da Reitoria da UFAL – Maceió-AL, 23 de abril de 2014



Reunião com a Comissão Técnica Municipal para a elaboração do PME
Secretaria Municipal de Educação – Colônia Leopoldina-AL, 12 de maio de 2014



Reunião com a Comissão Técnica Municipal para a elaboração do PME
Secretaria Municipal de Educação – Colônia Leopoldina-AL, 19 de maio de 2014



Reunião com a Comissão Técnica Municipal para a elaboração do PME
Secretaria Municipal de Educação – Colônia Leopoldina-AL, 28 de maio de 2014



Reunião de orientação de construção do Plano Municipal de Educação com a avaliadora do MEC, Ana Márcia

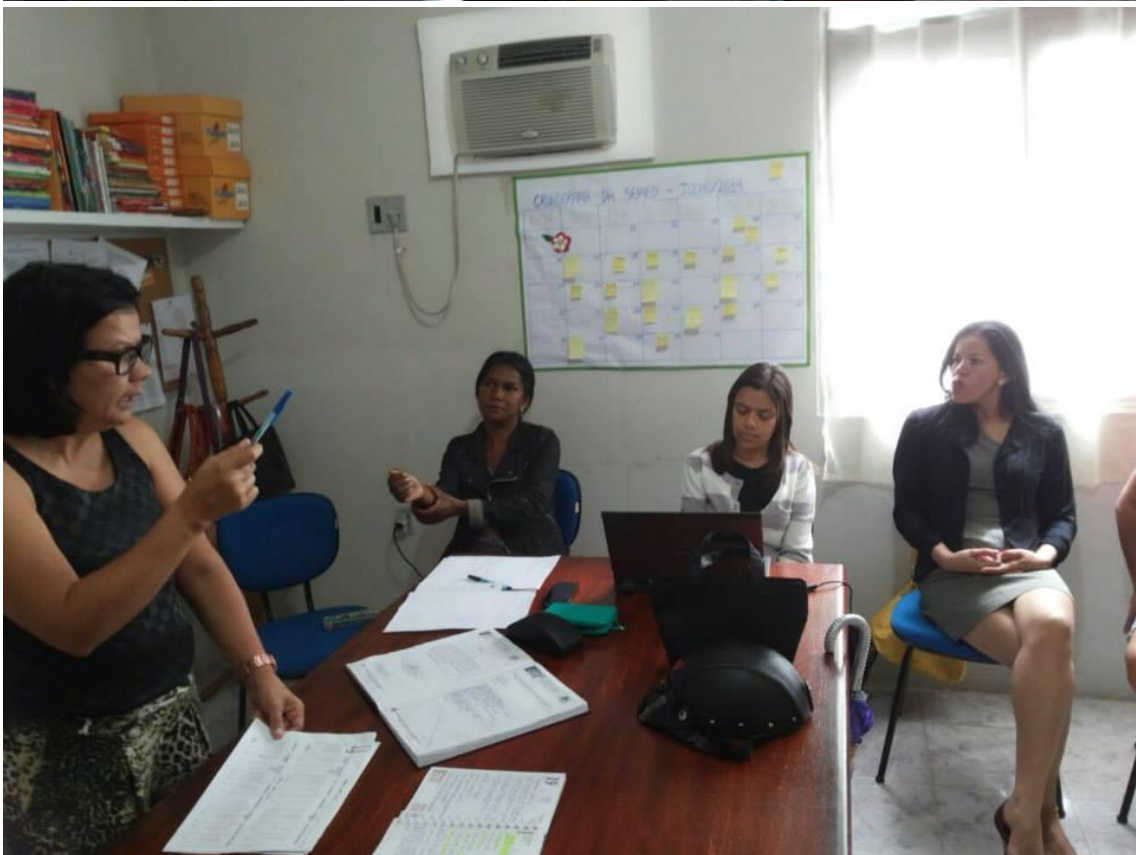
Auditório da UNDIME/AL – Maceió-AL, 30 de maio de 2014



Reunião com os membros responsáveis pela elaboração do PME
Secretaria Municipal de Educação – Colônia Leopoldina-AL, 26 de junho de 2014



Reunião com a comissão de elaboração do PME
Secretaria Municipal de Educação – Colônia Leopoldina-AL, 09 de julho de 2014



Socialização do andamento dos trabalhos com a comissão de elaboração do PME
Secretaria Municipal de Educação – Colônia Leopoldina-AL, 25 de julho de 2014



1º Dia de Formação para a elaboração do PME
Câmara de Vereadores – União dos Palmares-AL, 27 de agosto de 2014



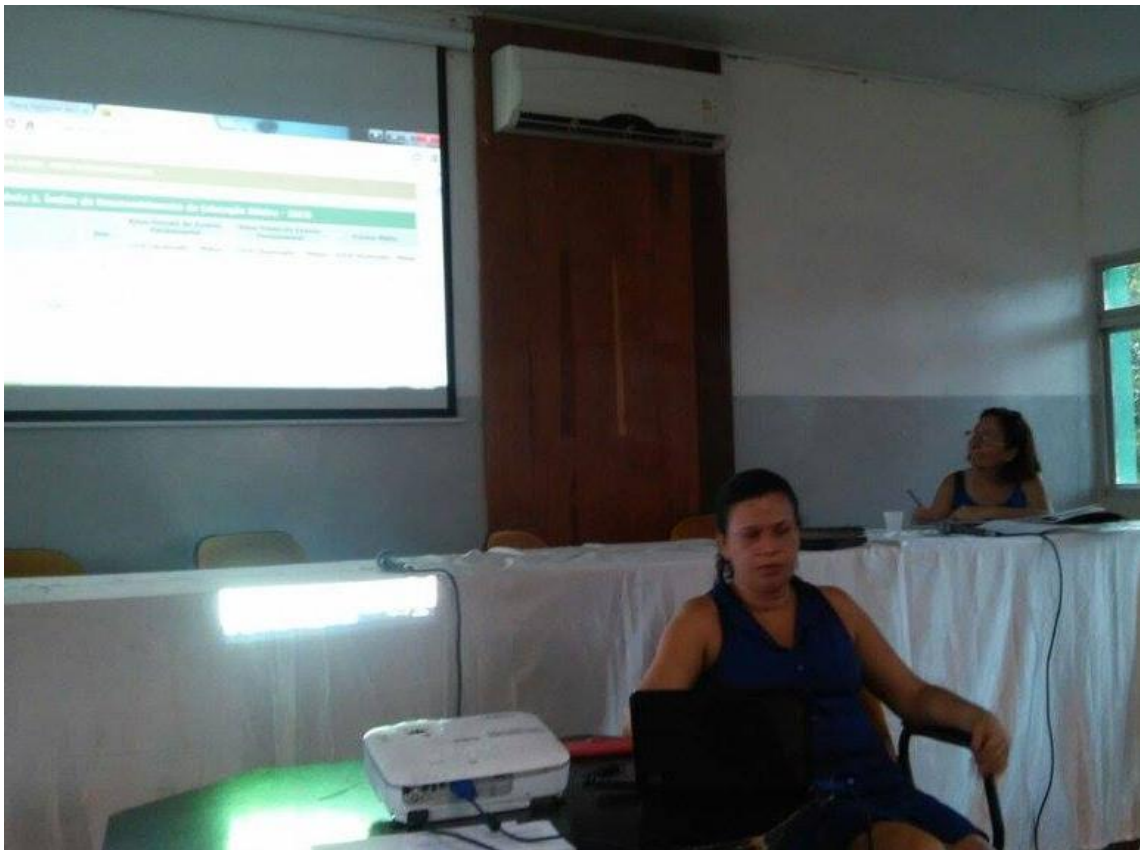
2ª Formação para a elaboração do PME
Polo da UNDIME/AL – Maceió-AL, 02 e 03 de outubro de 2014



3º Formação para a elaboração do PME
Auditório da Secretaria Municipal de Educação – União dos Palmares-AL, 23 e 24 de outubro de
2014



4ª Formação para a elaboração do PME
Auditório da Secretaria Municipal de Educação – União dos Palmares-AL, 13 e 14 de novembro de
2014



5ª Formação para a elaboração do PME

Audatório da Secretaria Municipal de Educação – União dos Palmares, 02 e 03 de outubro de 2014



Socialização dos trabalhos e apresentação preliminar do diagnóstico da Educação Municipal
Secretaria Municipal de Educação – Colônia Leopoldina-AL, 12 de dezembro de 2014



Oficina de Elaboração do Diagnóstico ministrada pela avaliadora educacional Ana Márcia Cardoso
Ferreira

Secretaria Municipal de Educação – Colônia Leopoldina-AL, 15 de dezembro de 2014



6ª Formação para a elaboração do PME
Auditório da Secretaria Municipal de Educação – União dos Palmares-AL, 09 e 10 de abril de 2015



7ª Formação para a elaboração do PME com a avaliadora Ângela Maria Ribeiro Holanda
Secretaria Municipal de Educação – Flexeiras-AL, 22 de maio de 2015



8ª Formação para a elaboração do PME com a avaliadora Ângela Maria Ribeiro Holanda
Secretaria Municipal de Educação – Flexeiras-AL, 09 e 10 de junho de 2015



Oficina para revisão do diagnóstico de metas estratégicas, com a avaliadora Ângela Maria Ribeiro Holanda

Secretaria Municipal de Educação – Colônia Leopoldina-AL, 05 de junho de 2015



Reunião com os Grupos de Trabalhos para a Conferência Municipal de Educação/Consulta Pública do Plano Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação – Colônia Leopoldina-AL, 12 de junho de 2015



Consulta Pública do PME / III Conferência Municipal de Educação
Escola de Ensino Fundamental Antônio Lins da Rocha – Colônia Leopoldina-AL, 15 e 16 de junho de
2015



Aprovação do Plano Municipal de Educação de Colônia Leopoldina
Câmara de Vereadores – Colônia Leopoldina-AL, 23 de junho de 2015